

PREGÃO ELETRÔNICO

90026/2025

CONTRATANTE (UASG)

Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP
(990202)

OBJETO

Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de materiais e artigos de higiene pessoal

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.327.159,01

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/06/2025 às 09h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025

Processo Administrativo SEI nº 161.00273368/2024-82

Código Único nº 20250198221

Torna-se público que a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP, por meio da Divisão de Suprimentos, sediada na Rua Florêncio de Abreu, n.º 848 - 7º andar - Luz - São Paulo - SP - CEP 01030-001, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Portaria Normativa nº 444/2024 e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratações futuras de materiais e artigos de higiene pessoal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Tratando-se de licitação para registro de preços, as regras referentes ao(s) órgão(s) ou entidade(s) gerenciador(es) e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os itens 1 a 4, 6 a 10, 12 a 14, 17 a 38, 40, 42 a 47, 50 a 52, e 56 a 58, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere o subitem acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Para os itens 5, 11, 15, 16, 39, 41, 48, 49, 53, 54 e 55, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10)* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.4.1 ou no subitem 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e *equiparadas*, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

Item	Valor unitário estimado (R\$)	Intervalo mínimo de valores (R\$)
<u>1</u>	R\$ 4,9900	R\$0,02
<u>2</u>	R\$ 5,9900	R\$0,03
<u>3</u>	R\$ 0,4400	R\$0,01
<u>4</u>	R\$ 0,4150	R\$0,01
<u>5</u>	R\$ 4,2800	R\$0,02
<u>6</u>	R\$ 13,7000	R\$0,10
<u>7</u>	R\$ 13,7000	R\$0,10
<u>8</u>	R\$ 13,7000	R\$0,10
<u>9</u>	R\$ 5,0800	R\$0,02
<u>10</u>	R\$ 6,0433	R\$0,03
<u>11</u>	R\$ 2,4200	R\$0,01

<u>12</u>	R\$ 9,9100	R\$0,05
<u>13</u>	R\$ 8,1500	R\$0,04
<u>14</u>	R\$ 7,1500	R\$0,04
<u>15</u>	R\$ 3,8400	R\$0,02
<u>16</u>	R\$ 6,7800	R\$0,03
<u>17</u>	R\$ 1,5500	R\$0,01
<u>18</u>	R\$ 13,0000	R\$0,10
<u>19</u>	R\$ 56,1667	R\$0,30
<u>20</u>	R\$ 74,5800	R\$0,40
<u>21</u>	R\$ 3,0000	R\$0,01
<u>22</u>	R\$ 3,0000	R\$0,01
<u>23</u>	R\$ 3,0000	R\$0,01
<u>24</u>	R\$ 3,0000	R\$0,01
<u>25</u>	R\$ 3,5000	R\$0,02
<u>26</u>	R\$ 3,0000	R\$0,01
<u>27</u>	R\$ 3,0000	R\$0,01
<u>28</u>	R\$ 1,3700	R\$0,01
<u>29</u>	R\$ 1,8250	R\$0,01
<u>30</u>	R\$ 2,0200	R\$0,01
<u>31</u>	R\$ 1,7800	R\$0,01
<u>32</u>	R\$ 4,2502	R\$0,02
<u>33</u>	R\$ 1,6000	R\$0,01
<u>34</u>	R\$ 9,0000	R\$0,04
<u>35</u>	R\$ 4,6550	R\$0,02
<u>36</u>	R\$ 5,4750	R\$0,03
<u>37</u>	R\$ 0,5450	R\$0,01
<u>38</u>	R\$ 17,6000	R\$0,10
<u>39</u>	R\$ 68,4000	R\$0,30
<u>40</u>	R\$ 82,7300	R\$0,40
<u>41</u>	R\$ 45,8800	R\$0,20
<u>42</u>	R\$ 3,5900	R\$0,02
<u>43</u>	R\$ 7,1050	R\$0,04
<u>44</u>	R\$ 9,3800	R\$0,05
<u>45</u>	R\$ 7,7700	R\$0,04
<u>46</u>	R\$ 5,8600	R\$0,03
<u>47</u>	R\$ 8,4700	R\$0,04
<u>48</u>	R\$ 10,9500	R\$0,10
<u>49</u>	R\$ 15,7500	R\$0,10
<u>50</u>	R\$ 11,0000	R\$0,10
<u>51</u>	R\$ 6,2200	R\$0,03
<u>52</u>	R\$ 4,3100	R\$0,02
<u>53</u>	R\$ 8,0725	R\$0,04
<u>54</u>	R\$ 24,6250	R\$0,10
<u>55</u>	R\$ 16,1567	R\$0,10
<u>56</u>	R\$ 7,1050	R\$0,04
<u>57</u>	R\$ 49,0300	R\$0,20

58	R\$ 1,7700	R\$0,01
----	------------	---------

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade

do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra este Edital, quando houver, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo sistema SEI/SP.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital;
ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital.

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a ata de registro de preço no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com o Regulamento Anexo à Portaria Normativa nº 444/2024 que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. Os procedimentos para apuração e aplicação das sanções administrativas relacionadas à presente licitação estão previstos no Regulamento Anexo à Portaria Normativa nº 444/2024, que integra este instrumento.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.15. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do

descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.18.1. Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.18.2. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas no subitem anterior.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: slicp@fundacaocasa.sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas sistema e no endereço eletrônico na Internet www.fundacaocasa.sp.gov.br, opção Transparência, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contados da data do orçamento estimado, que corresponde a 22/04/2025.

14.2. Após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado pela Administração, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor

14.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. A Ata de Registro de Preços apresenta detalhadamente as formas de negociação para alteração de preços registrados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

15.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

15.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

15.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

15.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.fundacaocasa.sp.gov.br, opção Transparência e www.imprensaoficial.com.br, opção e-negociospublicos.

15.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

15.15.1. Termo de Referência – Anexo I do Edital;

15.15.1.1. Estudo Técnico Preliminar – Anexo I do Termo de Referência;

15.15.2. Minuta de Nota de Empenho – Anexo II do Edital;

15.15.3. Cópia do Regulamento Anexo à Portaria Normativa nº 444/2024 – Anexo III do Edital;

15.15.4. Minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo IV do Edital.

São Paulo, 07 de maio de 2025.

Magda de Oliveira Vieira
Diretora de Divisão Interina

Termo de Referência 267/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
267/2024	990202-ESP-FUNDAÇÃO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRAÇÃO	VANESSA DA SILVA BRAZ	06/05/2025 19:14 (v 9.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		161.00273368/2024-82

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para contratações futuras de materiais e artigos de higiene pessoal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Descrição do Material	CATMAT	SIAFISICO	Quantidade
1	Absorvente Higienico; de Uso Uso Externo; Composto de Fibras de Celulose, Polipropileno, Polimero Superabsorvente, Polietileno, Adesivos Termoplasticos; Papel Siliconado, C/ Sistema de Canais Antivazamento, Capsulas de Gel, C/ Tripla Protecao; P/ Distribuicao e Absorcao Instantanea do Fluxo, C/ Cobertura Suave e Sistema Neutralizador de Odor; Espessura Fina, Com Componentes Atoxicos, P/ Não Causar Irritações Em Contato Com a Pele; Fluxo Fluxo Normal; Medindo No Minimo: 21cm de Comprimento x 7cm de Largura; Com Abas e Fita Adesiva para Fixacao, Com Embalagem Apropriada; DRCAP1200 DRVP100	301728 Embalagem 8 Unidade	5198011 (191) 33903015 8530	1300
	Absorvente Higienico; de Uso Externo Noturno; Composto de Fibras de Celulose, Polipropileno			

2	Com Aloe Vera Ecamomila, Polimero Super Absorvente, Polietileno; Adesivos Termoplasticos e Papel Siliconado,sistemas de Canais Com Gel Anti Vazamento P/distribuicao; Absorcao Instantanea do Fluxo,com Cobertura Suave, Abas,com Sistema Neutralizador de Odores; Espessura Fina, Com Componentes Atoxicos para Nao Causar Irritacoes Em Contato Com a Pele; Fluxo Intenso; Formato Longo, Medindo No Minimo 27 Cm de Comprimento x 8 Cm de Largura; Com Embalagem Apropriada; <table><tr><td>DRCAP</td><td>3000</td></tr><tr><td>DRS</td><td>2000</td></tr></table>	DRCAP	3000	DRS	2000	279373 Embalagem 8 Unidade	5198038 (191) 33903015 8530	5000										
DRCAP	3000																	
DRS	2000																	
3	Acessorio para Cabelo; Tipo Prendedor para Cabelos; Tecido; Medindo 6 x 0,5mm; Cores Diversas; Medidas Sem Esticar; Sem Metal; Utilizado para Prender Os Cabelos de Forma Geral; <table><tr><td>DRS</td><td>600</td></tr></table>	DRS	600	401243 unidade	6238246 (1) 33903015 8520	600												
DRS	600																	
4	Acessorio para Cabelo; Tipo Elastico de Cabelo; Latex; 1cm x 2mm; Cores Diversas; Utilizado para Prender Os Cabelos de Forma Geral; <table><tr><td>DRCAP</td><td>100</td></tr><tr><td>DRS</td><td>600</td></tr></table>	DRCAP	100	DRS	600	401243 unidade	6237991 (1) 33903015 8520	700										
DRCAP	100																	
DRS	600																	
5	Barbeador; Cabo Elastomerico Com Borracha; Tipo Descartavel,c/cabeca Movel e Capa Protetora; Tres Laminas Inox Montadas Sobre Molas Independentes,com Fita Lubrificante; Embalagem Com Identificacao do Fabricante; <table><tr><td>DRCAP</td><td>15000</td></tr><tr><td>DRMC</td><td>7500</td></tr><tr><td>DRVP</td><td>4000</td></tr><tr><td>DRL</td><td>4000</td></tr><tr><td>DRN</td><td>1500</td></tr><tr><td>DRS</td><td>5356</td></tr><tr><td>DRO</td><td>1250</td></tr></table>	DRCAP	15000	DRMC	7500	DRVP	4000	DRL	4000	DRN	1500	DRS	5356	DRO	1250	441933 Cartela 2 Unidade	3412792 (627) 33903015 8520	38606
DRCAP	15000																	
DRMC	7500																	
DRVP	4000																	
DRL	4000																	
DRN	1500																	
DRS	5356																	
DRO	1250																	
6	Suprimentos e Artigos de Beleza e Higiene; Batom Em Bastao; Oleos Vegetais e Pigmentos, Textura Cremosa, 3,5gr, Na Cor Vermelha; <table><tr><td>DRS</td><td>96</td></tr></table>	DRS	96	617106 unidade	5936152 (1) 33903015 8510	192												
DRS	96																	

	DPIL	96			
7	Batom; Composto: Oleos Vegetais; Tipo Bastao; No Minimo de 3,5 Gramas; Fixacao Normal; Na Cor Laranja; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;		617106 unidade	5026180 (1) 33903015 8510	192
	DRS	96			
	DPIL	96			
8	Batom; Composto: Oleos Vegetais e Pigmentos, Textura Cremosa; Tipo Em Bastao; 3,5 Gramas; Na Cor Na Cor Rosa Antigo; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; e Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;		617106 unidade	5198674 (1) 33903015 8510	192
	DRS	96			
	DPIL	96			
9	Cortador de Unha; Em Aco Carbono Niquelado e Cromado; Tamanho Grande,para Os Pes; Formato Convencional, Com Lamina Curva Que Acompanha o Formato Da Unha; Embalagem Aprorpiada;		483801 unidade	3808955 (1) 33903015 8520	9900
	DRCAP	4500			
	DRMC	3000			
	DRVP	500			
	DRN	1000			
	DRS	900			
10	Creme para Cabelo; Condicionador; Cabelos Aspero e Rebelde; Uso Adulto; Ervas Ou Frutas; Alcool Cetoestearilico, Agua Deionizada, Cloreto de Cetil Trimetil Amonio, Oleo Mineral Farmaceutico; Conservante, Corante, essencia; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; (Embalagem 250 Mililitro)		470945 Embalagem 250 Mililitro	2651319 (341) 33903015 8510	5648
	DRCAP	4400			
	DRS	1248			
	Pasta Dental; Em Creme; Uso Adulto; Pesando 90 Gramas; Composto de Monofluorofosfato de				

11	Sodio,carbonato de Calcio,agua,lauril Sulfato de Sodio; Embalado Em Caixa de Papel Plastificada; Dentro Da Validade; <table><tr><td>DRCAP</td><td>56000</td></tr><tr><td>DRMC</td><td>28000</td></tr><tr><td>DRVP</td><td>21600</td></tr><tr><td>DRL</td><td>24000</td></tr><tr><td>DRN</td><td>14000</td></tr><tr><td>DRS</td><td>19000</td></tr><tr><td>DRO</td><td>14400</td></tr></table>	DRCAP	56000	DRMC	28000	DRVP	21600	DRL	24000	DRN	14000	DRS	19000	DRO	14400	620628 unidade	4499689 (1) 33903015 8510	177000
DRCAP	56000																	
DRMC	28000																	
DRVP	21600																	
DRL	24000																	
DRN	14000																	
DRS	19000																	
DRO	14400																	
12	Creme para Cabelo; Tipo Gel Fixador, para Pentear e Modelar, Com Grau de Fixacao 04, Acao Prolongada; Cabelos de Todos Os Tipos; Uso Adultos; Fragrancia; Carbonero, Trietanolamina, Pvp, Agua, Sem Alcool Etilico; Embalagem Em Pote Plastico de 230gr; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega, Aos Procedimentos Adm.determinado Pela Anvisa; <table><tr><td>DRS</td><td>1248</td></tr></table>	DRS	1248	618743 unidade	3004619 (1) 33903015 8510	1248												
DRS	1248																	
13	Creme para Cabelo; Tipo Pentear Sem Enxague; Cabelos Crespos,tingidos e Descoloridos; Uso Adulto; Ceras Auto-emulsionantes,oleo Mineral,metilparabeno, propilparabeno,essencia e Agua Deionizada; Lanolina Anidra,cloreto de Cetil Trimetil Amonio, glicerina,ureia,silicone; Polyquaternium,proteina do Trigo,ceras de Cereais,propileno Glicol; Embalagem Frasco Plastico de 300ml; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; <table><tr><td>DRCAP</td><td>1500</td></tr><tr><td>DRS</td><td>1248</td></tr></table>	DRCAP	1500	DRS	1248	613475 unidade	1717480 (1) 33903015 8510	2748										
DRCAP	1500																	
DRS	1248																	
14	Desodorante; Antitranspirante; Em Liquido; Unisex, Fragrancia Refrescante; Composto de Agua Desmineralizada; Sem Alcool; Metilparabeno; Embalado Em Frasco Plastico; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; (unidade= frasco 90 mililitro) <table><tr><td>DRCAP</td><td>6000</td></tr><tr><td>DRVP</td><td>700</td></tr><tr><td></td><td></td></tr></table>	DRCAP	6000	DRVP	700			483803 unidade	4471369 (548) 33903015 8510	7250								
DRCAP	6000																	
DRVP	700																	

	DRS	550			
15	Desodorante; Antiperspirante; Em Roll-on; Unisex, Perfume Suave, Nao Contem Alcool; Composto de Agua Deionizada; Hidroxietilcelulose, tricolsan, Metilparabeno, cloridroxido de Aluminio, Cloreto de Amonia; essencia Suave; Embalado Em Frasco Plastico Transparente de 55ml; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;		481321 unidade	3142710 (1) 33903015 8510	89864
	DRCAP	36000			
	DRMC	18000			
	DRVP	7200			
	DRL	9000			
	DRN	3000			
	DRS	9464			
	DRO	7200			
16	Escova Dental; Adulto, linha Cientifica; Com Cerdas Macias Injetadas No Material de Polietileno de Baixa Densidade; Na Cor Branca; Tipo Monobloco, medindo 16cm de Comprimento; Modelo Anatômico; Funcionamento Manual, embalagem Blister;		463715 unidade	1653334 (1) 33903015 8520	43750
	DRCAP	17000			
	DRMC	1000			
	DRVP	5750			
	DRL	2000			
	DRN	9000			
	DRS	9000			
17	Escova Dental; Uso Adulto; Com Cerdas Macias Pontas Arredondadas; Na Cor Verde; Tipo Portatil, capa Protetora para Viagem para Encaixada Escova; Modelo Minimo 33 Tufos Distribuidos Em 4 Fileiras; Funcionamento Manual; Comprimento No Minimo Maximo 12 Cm; Cabeça Com 0,10mm; Cabo Anatômico Com Acabamento Arredondado; Embalagem Individual; Acondicionada Em Embalagem Apropriada Que Garanta a Integridade do Produto; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinado Pela Anvisa;		438150 unidade	4455800 (1) 33903015 8520	39700

	<table><tr><td>DRCAP</td><td>10500</td></tr><tr><td>DRMC</td><td>10000</td></tr><tr><td>DRVP</td><td>7000</td></tr><tr><td>DRL</td><td>5000</td></tr><tr><td>DRO</td><td>7200</td></tr></table>	DRCAP	10500	DRMC	10000	DRVP	7000	DRL	5000	DRO	7200			
DRCAP	10500													
DRMC	10000													
DRVP	7000													
DRL	5000													
DRO	7200													
18	Escova para Cabelo; Com Cerdas Plasticas; para Adultos; Cabo Plastico; Com Pontas Protetoras(c/ Bolinhas Nas Pontas); Medindo para Adultos; Resina Plastica e Pigmentos, Cores Diversas; No Formato Retangular; Embalagem Individual; <table><tr><td>DRCAP</td><td>450</td></tr><tr><td>DRS</td><td>192</td></tr></table>	DRCAP	450	DRS	192	477537 unidade	5332150 (1) 33903015 8520	642						
DRCAP	450													
DRS	192													
19	Escova Profissional P/cabelos; Com Cerdas Com Dupla Altura, de Javali e de Nylon; Cabeca Termica, Redonda,cabeca Revestida Com Aluminio; Cabo Em Madeira, Pontiagudo, Vestido Com Borracha; Medindo Aproximadamente 10cm; Cabeca Medindo 40 Mm de Diametro; <table><tr><td>DRCAP</td><td>20</td></tr></table>	DRCAP	20	225327 unidade	5026245 (1) 33903015 8520	20								
DRCAP	20													
20	Escova Profissional P/cabelos; Com Cerdas Com Dupla Altura, de Javali e de Nylon; Cabeca Termica, Redonda, Cabeca Revestida Com Aluminio; Cabo de Madeira, Pontiagudo, Revestido Com Borracha; Medindo Aproximadamente 14cm; Cabeca Medindo 55mm de Diametro; <table><tr><td>DRS</td><td>20</td></tr></table>	DRS	20	225327 unidade	5026210 (1) 33903015 8520	20								
DRS	20													
21	Esmalte; Composto Por Formador de Filme, solvente e Pigmentos; para Pintar Unhas, Cremoso, Contendo No Minimo 8ml; Preto; Validade do Fabricante Impresso Na Embalagem do Produto; <table><tr><td>DRS</td><td>50</td></tr></table>	DRS	50	401533 unidade	6238220 (1) 33903015 8510	50								
DRS	50													
22	Esmalte; Composto Por Formador de Filme, Solvente e Pigmentos; para Pintar Unhas, Cremoso, Contendo No Minimo 8ml; Azul Claro; Validade do Fabricante Impresso Na Embalagem do Produto; <table><tr><td>DRS</td><td>50</td></tr></table>	DRS	50	401533 unidade	6238190 (1) 33903015 8510	50								
DRS	50													

23	Esmalte; Composto Por Formador de Filme, solvente e Pigmentos; para Pintar Unhas, Cremoso,contendo No Minimo 8ml; Branco; Validade do Fabricante Impresso Na Embalagem do Produto; <table><tr><td>DRS</td><td>50</td></tr></table>	DRS	50	401533 unidade	6238203 (1) 33903015 8510	50
DRS	50					
24	Esmalte; Composto Por Formador de Filme, solvente e Pigmentos; para Pintar Unhas, Cremoso, Contendo No Minimo 8ml; Branco Transparente; Validade do Fabricante Impresso Na Embalagem do Produto; <table><tr><td>DRS</td><td>50</td></tr></table>	DRS	50	401533 unidade	6238211 (1) 33903015 8510	50
DRS	50					
25	Esmalte; para As Unhas, de Nitrocelulose; Contendo No Minimo 8ml; Base, Incolor; <table><tr><td>DRS</td><td>50</td></tr></table>	DRS	50	401689 unidade	5024340 (1) 33903015 8510	50
DRS	50					
26	Esmalte; Composto Por Formador de Filme, Solvente e Pigmentos; para Pintar Unhas, Cremoso, Contendo No Minimo 8ml; Na Cor Nude; <table><tr><td>DRS</td><td>50</td></tr></table>	DRS	50	401533 unidade	5184819 (1) 33903015 8510	50
DRS	50					
27	Esmalte; Composto Por Formador de Filme, Solvente e Polimeros; para Pintar Unhas, Cremoso, Contendo No Minimo 8ml; Na Cor Vinho; <table><tr><td>DRS</td><td>50</td></tr></table>	DRS	50	401533 unidade	5184797 (1) 33903015 8510	50
DRS	50					
28	Fralda Descartavel Infantil; Formato Anatomico; Tamanho Extra Grande; Nao Toxico; Composicao Interna Fibra de Celulose, polietileno,polipropileno,falsotecido e Gel Absorvente; Cobertura Externa Impermeavel Em Polietileno, Flexivel e Resistente; Camada Interna e Externa Sobrepostas, Com Bordas Unidas Entre Si, Fixando a Camada Intermediaria; Peso do Usuario de Acima de 12,0 Kg; Adesivo Em Termoplastico; Contorno de Elastico Reforcado Em Todo o Diametroda Coxa; de Elastico Em Lycra; Com 03 Fios; Fitas Adesivas Regulaveis, Atoxicas, para Fixacao, sistema Abre e Fecha Sem Perda de Aderencia; Embalado Em Filme de Polietileno; Com	616004 unidade	3912388 (1) 33903015 8510	234		

	Validade Minima de 2 Anos a Contar Da Data de Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc Nº 142 de 2017; Atendendo a Resolução Gmc Nº36/2004 do Inmetro Referente a Rotulagem;			
	DRS 234			
29	Fralda Descartavel Infantil; Formato Anatômico; Tamanho Grande; Não Tóxico; Composição Interna de Fibra de Celulose, polietileno, polipropileno, aloe Vera, Vitamina E, gel Absorvente; Cobertura de Externa Impermeável; Camada Interna Antialérgica; Peso do Usuário de 09 a 13kg; Adesivo Em Termoplástico de Polipropileno; Polímero Super Absorvente; Elástico Nas Pernas; Fitas Adesivas Reguláveis P/ Fixação, sistema Abre Fecha Sem Perda de Adesão; Com 2 Fitas; Barreiras Laterais Antivazamento; Embalado Em Filme de Polietileno; Com Validade Minima de 2 Anos a Contar Da Data de Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc Nº 142 de 2017; Atendendo a Resolução Gmc Nº36/2004 do Inmetro Referente a Rotulagem;	616023 unidade	3904580 (1) 33903015 8510	700
	DRCAP 700			
30	Fralda Descartavel Infantil; Formato Anatômico; Tamanho Pequeno; Não Tóxico; Composição Interna de Fibra de Celulose, polietileno, Polipropileno, Aloe Vera, Vitamina e Gel Absorvente; Cobertura de Externa Impermeável; Camada Interna Antialérgica; Peso do Usuário de Até 05 Kg; Adesivo Em Termoplástico de Polipropileno; Polímero Super Absorvente; Elástico Nas Pernas; de Fios de Lycra; Com 03 Fios; Fitas Adesivas Reguláveis Sistema Abre e Fecha Sem Perda de Adesão; Com 2 Fitas; Barreiras Laterais Antivazamento; Embalado Em Filme de Polietileno; Com Validade Minima de 2 Anos a Contar Da Data de Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc Nº 142 de 2017; Atendendo a Resolução Gmc Nº36/2004 do Inmetro Referente a Rotulagem;	616021 unidade	3904032 (1) 33903015 8510	700
	DRCAP 700			
	Fralda Descartavel Infantil; Anatômico; Médio; Atóxico; Composição Interna Fibra de Celulose, Polietileno, Polipropileno; Impermeável, Tipo Tecido; Super Absorvente; Peso do Usuário de 06 a 10 Kg; Fitas Adesivas Reguláveis; Elástico			

31	Nas Pernas; Com 02 Fitas Adesivas; Antivazamento; Absorcao Minima de Flocos Super Gel, Absorcao Rapida; Indicador de Umidade; Aloe Vera; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; Com Validade Minima de 02 Anos Contar Da Data de Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 142/2017; Atendendo a Gmc N° 36/2004 - In Metro Referente a Rotulagem; <table><tr><td>DRCAP</td><td>700</td></tr><tr><td>DRMC</td><td>200</td></tr></table>	DRCAP	700	DRMC	200	616022 unidade	5629730 (1) 33903015 8510	900
DRCAP	700							
DRMC	200							
32	Guardanapo de Papel; Med(30x33)cm; Em Folha Dupla; Tipo Liso; Cor Branca; Alvura Superior a 70%, Conforme Norma Iso e 100% Celulose; Impureza Maxima 15mm2/m2, conforme Norma Tappi T437 Om-90; <table><tr><td>DPIL</td><td>150</td></tr></table>	DPIL	150	338359 Pacote 50 Unidade	3258823 (210) 33903015 8530	150		
DPIL	150							
33	Guardanapo de Papel; Medindo No Minimo (22 x 20)cm, 100% Fibras Naturais; Em Folha Dupla; Tipo Gofrado; Cor Branca; Alvura Superior a 70%,conforme Norma Iso; Impureza Maxima 15mm2/m2,conforme Norma Tappi T437 Om-90; <table><tr><td>DPIL</td><td>180</td></tr></table>	DPIL	180	287812 Pacote 50 Unidade	2592266 (555) 33903015 8530	180		
DPIL	180							
34	Hidratante para Pele; Em Creme; Uso Adulto; Corpo Inteiro; Composto de Agua,glicerol, monestearato de Glicerina; Lanolina,oleos, alcool; Fragrancia,metilparabeno; Extrato de Camomila; Propilparabeno,edta; para Todos Os Tipos de Pele; Frasco Plastico; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega,aos Procedimentos Adm.determinados Pela Anvisa; <table><tr><td>DRS</td><td>600</td></tr></table>	DRS	600	439095 Bisnaga 200 Mililitro	1579274 (116) 33903015 8510	600		
DRS	600							
35	Higienizador; Em Gel,ph 6.5 - 7.5,densidade 0.8795 - 0.8842 G/cm3 (25 Graus Celsius); Neutro; Composto de Agua,glicerina,propileno Glicol, Aminometil, Propanol,aloe Vera, Carbomero e Fragrancia; Alcool Etilico 70%; Indicado para Acao Bactericida e Antisseptico de Maos; Acondicionado Em Frasco Com Dosador,acompanha Valvula Pump; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.determinados Pela Anvisa; <table><tr><td></td><td></td></tr></table>			429225 Frasco 500 Mililitro	3143180 (120) 33903015 8510	8300		

	<table><tr><td>DRCAP</td><td>4000</td></tr><tr><td>DRMC</td><td>1500</td></tr><tr><td>DRVP</td><td>1200</td></tr><tr><td>DRL</td><td>1000</td></tr><tr><td>DRN</td><td>400</td></tr><tr><td>DPIL</td><td>200</td></tr></table>	DRCAP	4000	DRMC	1500	DRVP	1200	DRL	1000	DRN	400	DPIL	200			
DRCAP	4000															
DRMC	1500															
DRVP	1200															
DRL	1000															
DRN	400															
DPIL	200															
36	Higienizador; Em Liquido; Composto de Alcool Etílico a 70%; Indicado para Desinfeccao de Superficie e Artigos Semi-criticos Nao Criticos; Acondicionado Em Frasco Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; de Acordo Com a Legislacao Vigente; <table><tr><td>DPIL</td><td>150</td></tr></table>	DPIL	150	481012 Frasco 1 Litro	5689651 (28) 33903015 8510	150										
DPIL	150															
37	Lixa; Unhas, Tamanho Mini, Medindo 8 Cm No Minimo; Madeira e Revestida Com Papel,graos Abrasivos e Adesivos Pva Anti-mofo; Dois Tipos de Grana, Grossa para Desbaste e Fina para Acabamento; <table><tr><td>DRCAP</td><td>20000</td></tr><tr><td>DRS</td><td>30000</td></tr></table>	DRCAP	20000	DRS	30000	613635 unidade	4201906 (1) 33903015 8520	50000								
DRCAP	20000															
DRS	30000															
38	Suprimentos e Artigos de Beleza e Higiene; Paleta de Maquiagem Com 6 Cores de Sombra para Osolhos; Talco, Silica, Estearato de Zinco; Fenoxietanol; para Maquiagem Dos Olhos; Estojo Com 9 Gramas; <table><tr><td>DRS</td><td>48</td></tr><tr><td>DPIL</td><td>48</td></tr></table>	DRS	48	DPIL	48	602555 unidade	5934559 (1) 33903015 8510	96								
DRS	48															
DPIL	48															
	Papel Higienico - Folha Dupla; Classe 01, Neutro; Na Cor Branca; Alvura Iso Maior Que 80%; Indice Potencial de Maciez Igual Ou Menor Que 5,5 Nm/g; Resistencia a Tracao Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m; Quantidade de Pintas Igual Ou Menor Que 20 Mm2/m2; Tempo de Absorcao de Agua Igual Ou Menor Que 5 S; Conforme Norma Abnt Nbr 15464-2 e 15134; Caracteristicas Complementares: Materia Prima 100% Fibra Celulosica; Comprimento do Rolo de 30 m - Com Tolerancia de 2%; Com Largura de 10 Cm - Com Tolerancia de 2%; Diametro No Maximo de 11,7 Cm; Largura do Tubete 10 Cm - Com Tolerancia de 2%; Diametro Interno do Tubete Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado, Em	412112	2916070													

39	Relevo; Picotado; Fragrancia Neutra; Rotulagem Contendo: C/identificacao Da Classe, Marca, Quantidade de Rolos; Aroma, Metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; E-mail,telefone do Sac; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto; <table><tr><td>DRCAP</td><td>5782</td></tr><tr><td>DRMC</td><td>1750</td></tr><tr><td>DRVP</td><td>1380</td></tr><tr><td>DRL</td><td>1500</td></tr><tr><td>DRN</td><td>1325</td></tr><tr><td>DRS</td><td>1625</td></tr><tr><td>DRO</td><td>950</td></tr><tr><td>DPIL</td><td>157</td></tr></table>	DRCAP	5782	DRMC	1750	DRVP	1380	DRL	1500	DRN	1325	DRS	1625	DRO	950	DPIL	157	Fardo 64 Unidade	(487) 33903015 8530	14469
DRCAP	5782																			
DRMC	1750																			
DRVP	1380																			
DRL	1500																			
DRN	1325																			
DRS	1625																			
DRO	950																			
DPIL	157																			
40	Papel Higienico P/dispenser de 1ªqualidade; Apresentando Folha Dupla, Gofrado, biodegradavel; Na Cor Branca; Neutro; Medindo 10cmx250m,gramatura 30g/m2,espessura de 0,095 Micron; Composto de 100% de Celulose Virgem, Com Ph Neutro; Tubete Med. No Maximo 6,0cm de Diametro; Em Embalagem de Caixa de Papelao Contendo 8 Rolos de 250m, Totalizando 2000m; <table><tr><td>DPIL</td><td>500</td></tr></table>	DPIL	500	391397 Pacote 8 Unidade	2348586 (67) 33903015 8530	500														
DPIL	500																			
41	Papel Toalha; Gofrado,gramatura Minima 30g /m2; Em Bobina; Medindo 20 Cm x 100m; Fibras Naturais, 100% Celulose, Nao Reciclado; Alvura Superior a 85%; Absorcao Maxima de 70s; Branca; Embalado Em Plastico Que Possibilite a Visualizacao do Produto; <table><tr><td>DPIL</td><td>2000</td></tr></table>	DPIL	2000	314683 Pacote 8 Unidade	3071286 (191) 33903015 8530	2000														
DPIL	2000																			
42	Pente; de Plastico Abs; Com Dentes Finos; para Cabelos de Todos Os Tipos; Retirar Piolho; Medindo 10cm; Sem Cabo; Na Cor Marrom; (unidade=duzia) <table><tr><td>DRCAP</td><td>300</td></tr><tr><td>DRS</td><td>96</td></tr></table>	DRCAP	300	DRS	96	343653 unidade	1628925 (8) 33903015 8520	396												
DRCAP	300																			
DRS	96																			
43	Pente; de Plastico; Com Dentes Largos; para Cabelos Todos Os Tipos; Pentear e Desembaracar; Medindo No Minimo de 15cm; Com Cabo; Na Cor Decorado; <table></table>	319161 unidade	4264649 (1) 33903015 8520	1076																

	DRN	500			
	DRS	576			
44	Pincel de Maquiagem; para Aplicação de Iluminadores Em Po e Cremosos Ecorretivos Cremosos.; Cerdas Sintéticas; Formato Chato e Circular; Cabo Em Madeira; Longo; Embalagem Adequada para o Produto.;		477500 unidade	6233244 (1) 33903015 8520	130
	DRS	50			
	DPIL	80			
45	Protetor de Cerdas para Escova Dental; Produto 100% Plástico, Com Abertura Lateral; Medindo Aproximadamente(1.5 x 3.5 x 2.0) (lxcxprof.); Na Cor Transparente; (UNIDADE=BLISTER COM 2 UNIDADES)		364364 unidade	6064906 (1026) 33903015 8520	2500
	DRCAP	1000			
	DRMC	750			
	DRS	750			
46	Sabonete; Líquido, Com Válvula para Dispenser De(25alt x 15lar x 13prof)cm,fragrancia de Erva Doce; Ingrediente Ativo:lauril Eter Sulfato de Sódio,coco Amida Propil Betaina,ph (6,8-7,2); para Higiene Da Maos; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;		405155 frasco 800 mililitro	1939750 (85) 33903015 8510	1500
	DRL	1500			
47	Removedor de Esmalte Sem Acetona; Composto de Vitamina E, D-pantenol e Glicerina,etil Acetato,alcool,; Líquido,volatil, soluvel Em Agua,com Cheiro Característicos; o Prazo de Validade Mínimo Deve Ser de 12 Meses Apartir Da Data de Entrega; Apresentação do Produto Devera Obedecera Legislação Atual Vigente; (mililitro= Frasco 500 Mililitro)		434205 mililitro	6285040 (120) 33903015 8510	120
	DRS	120			
	Repelente; Em Spray,para Pele; Contem Ingrediente Ativo de Deet, Miristato de Isopropila; Agua, Perfume Suave e Não Oleoso; Nível Proteção de 4 Horas; para Uso Adulto, Não Tóxico, Não Irritante; Na Pele, Contra				

48	Insetos, Prazo de Validade de No Minimo 24 Meses a Partir Da Data de Fabricacao; Registro No Ms; <table><tr><td>DRCAP</td><td>2500</td></tr><tr><td>DRMC</td><td>5000</td></tr><tr><td>DRVP</td><td>3000</td></tr><tr><td>DRL</td><td>4500</td></tr><tr><td>DRN</td><td>4300</td></tr><tr><td>DRS</td><td>3900</td></tr><tr><td>DRO</td><td>1500</td></tr><tr><td>DPIL</td><td>250</td></tr></table>	DRCAP	2500	DRMC	5000	DRVP	3000	DRL	4500	DRN	4300	DRS	3900	DRO	1500	DPIL	250	436466 Frasco 200 Mililitro	3851575 (116) 33903015 8510	24950
DRCAP	2500																			
DRMC	5000																			
DRVP	3000																			
DRL	4500																			
DRN	4300																			
DRS	3900																			
DRO	1500																			
DPIL	250																			
49	Sabonete; Em Barra; Suave(ph Entre 5,5 a 8,5); Comum, para Higiene Corporal; 90 Gramas; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; <table><tr><td>DRCAP</td><td>7000</td></tr><tr><td>DRMC</td><td>2400</td></tr><tr><td>DRVP</td><td>1170</td></tr><tr><td>DRL</td><td>1667</td></tr><tr><td>DRN</td><td>1530</td></tr><tr><td>DRS</td><td>2000</td></tr><tr><td>DRO</td><td>1800</td></tr></table>	DRCAP	7000	DRMC	2400	DRVP	1170	DRL	1667	DRN	1530	DRS	2000	DRO	1800	444433 Pacote 12 Unidade	235040 (209) 33903015 8510	17567		
DRCAP	7000																			
DRMC	2400																			
DRVP	1170																			
DRL	1667																			
DRN	1530																			
DRS	2000																			
DRO	1800																			
50	Sabonete; Liquido Viscoso; Com Ph Entre 6.0 a 7.5, Com Fragrancia Erva Doce; para Higienizacao Das Maos; Na Cor Branca Com Transparencia e Tampa do Tipo Rosca Com Lacre; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa; <table><tr><td>DRCAP</td><td>500</td></tr><tr><td>DRMC</td><td>420</td></tr><tr><td>DRVP</td><td>300</td></tr><tr><td>DRL</td><td>400</td></tr><tr><td>DRN</td><td>1800</td></tr><tr><td>DRS</td><td>300</td></tr><tr><td>DRO</td><td>240</td></tr><tr><td>DPIL</td><td>400</td></tr></table>	DRCAP	500	DRMC	420	DRVP	300	DRL	400	DRN	1800	DRS	300	DRO	240	DPIL	400	339700 Bombona 5 Litro	2981840 (44) 33903015 8510	4360
DRCAP	500																			
DRMC	420																			
DRVP	300																			
DRL	400																			
DRN	1800																			
DRS	300																			
DRO	240																			
DPIL	400																			
	Sabonete; Tablete; Suave(ph Entre 5,5 a 8,5); Comum,para Higiene Corporal; 20 Gramas; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da																			

51	Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;		484734 pacote 12 unidade	1160656 (209) 33903015 8510	3310				
	DRCAP	1667							
	DRMC	584							
	DRVP	125							
	DRL	800							
	DRS	84							
	DRO	50							
	52	Saboneteira; para Sabonete Em Barra,de Polipropileno; para Sabonete Solido de 90 Gramas; Medidas Aproximadas(11x8x4) CxLxa; Formato Oval; Transparente; Com Tampa , Saboneteira para Viagem;				483802 unidade	6304389 (1) 33903015 8520	9348	
DRCAP		4500							
DRMC		1608							
DRVP		600							
DRL		900							
DRN		1008							
DRS		732							
53		Shampoo; Composto de Lauril Eter Sulfato Sodio, dietanolamida de Acido Graxo de Coco; Metil Parabeno Cloreto Sodio,com a Finalidade de Amaciar e Dar Brilho; para Cabelos Normais; essencia de Maca Verde, Corante e Agua Filtrada,frasco de 350ml;		402413 Frasco 350 Mililitro	2613689 (754) 33903015 8510				17400
	DRCAP	8000							
	DRL	1800							
	DRS	4000							
	DRO	3600							
	54	Toalha de Banho; para Adulto; Composicao do Tecido 90% Algodao e 10% Poliester; Pesando No Minimo 450 G/m2, Aproximadamente; Felpa Dupla; Pre-lavado; Pre-encolhido; Medindo (lxc) No Minimo de (0,83 x 1,50) M; Na Cor Branca; Sem Logo; Com Costura Reforcada Em Toda a Volta; Resistencia a Lavagem Industrial; Etiqueta de Acordo Com a Resolucao Da Conmetro N. N.02 de 06/05/2008; Embalada Individualmente Em Saco Plastico;				459502 unidade	5243521 (1) 33903015 8540	17384	
		DRCAP	6000						
		DRMC	2500						

	<table><tr><td>DRVP</td><td>2000</td></tr><tr><td>DRL</td><td>2000</td></tr><tr><td>DRN</td><td>1500</td></tr><tr><td>DRS</td><td>2184</td></tr><tr><td>DRO</td><td>1200</td></tr></table>	DRVP	2000	DRL	2000	DRN	1500	DRS	2184	DRO	1200							
DRVP	2000																	
DRL	2000																	
DRN	1500																	
DRS	2184																	
DRO	1200																	
55	Toalha de Papel-simples-interfolhada Institucional; Classe 01; Quantidade de Dobras 02 Dobras; Na Cor Branca; Alvura Iso Maior Que 85%; Quantidade de Pintas Menor Que 5mm2/m2; Tempo de Absorcao de Agua Menor Que 6 Segundos; Capacidade de Absorcao de Agua Maior Que 5 G/g; Quantidade de Furos Menor Que 10mm2/m2; Resistencia a Tracao a Umido Maior Que 90 N/m; Conforme Norma Da Abnt Nbr 15464-7 e 15134; Caracteristica Complementares: Materia Prima 100% Fibra Vegetal; Dimensao Da Folha 23 x 27 Cm; Acabamento Gofrado; Rotulagem Contendo:c /identificacao Da Classe, Marca,quantidade de Folhas,dimensao Da Folha; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; E-mail e Telefone do Sac; <table><tr><td>DRCAP</td><td>1500</td></tr><tr><td>DRMC</td><td>2300</td></tr><tr><td>DRVP</td><td>2000</td></tr><tr><td>DRL</td><td>2000</td></tr><tr><td>DRN</td><td>1200</td></tr><tr><td>DRS</td><td>1898</td></tr><tr><td>DRO</td><td>1800</td></tr></table>	DRCAP	1500	DRMC	2300	DRVP	2000	DRL	2000	DRN	1200	DRS	1898	DRO	1800	301468 Pacote 1250 Folha	2978148 (262) 33903015 8530	12698
DRCAP	1500																	
DRMC	2300																	
DRVP	2000																	
DRL	2000																	
DRN	1200																	
DRS	1898																	
DRO	1800																	
56	Talco; Antisseptico; para Adulto; Composto de Acido Ortioxibenzoico, enxofre; Acido Ortoborico, oxido de Zinco; Amido e Talco Tipo Veneza Q.s. q; Embalado Em Frasco Plastico de 100g; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; <table><tr><td>DRS</td><td>9464</td></tr></table>	DRS	9464	617727 unidade	1581520 (1) 33903015 8510	9464												
DRS	9464																	
57	Esponja para Banho; Bucha de Fibra Tenra (vegetal); Cilindrico; 12 Cm de Comprimento, Aproximadamente; Na Cor Natural; (UNIDADE=PACOTE 10 UNIDADES) <table><tr><td>DRS</td><td>437</td></tr></table>	DRS	437	452005 unidade	5562350 (31) 33903015 8520	437												
DRS	437																	

58	Espanja para Banho; Em Espuma, Uso Adulto; No Formato Retangular; Medindo (115 x 77)mm - Com 23mm de Espessura; Cor Amarelo;		441535	723916	22404
			unidade	(1)	
	DRCAP	9000		33903015	
	DRMC	7200			
	DRVP	2604		8520	
	DRL	600			
	DRN	3000			

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. Não será aplicada cota de participação exclusiva, com fundamento no artigo 3º, inciso II da Lei Estadual n.º 16.928/2019, considerando que o objeto da licitação consiste na constituição de um Sistema de Registro de Preços, visando evitar prejuízo ao conjunto do objeto a ser licitado e com vistas à preservação da economia de escala.

1.1.3.1. Para os itens 1 a 4, 6 a 10, 12 a 14, 17 a 38, 40, 42 a 47, 50 a 52, e 56 a 58, considerando o valor estimado para a contratação, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e Lei Estadual n.º 16.928/2019, a presente licitação será destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

1.1.3.2. Para os demais itens, 5, 11, 15, 16, 39, 41, 48, 49, 53, 54 e 55, considerando o valor estimado para a contratação, a presente licitação será de participação ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, reestabelecendo os quantitativos inicialmente registrados, não somados aos remanescentes, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contados da data do orçamento estimado, que corresponde a 22/04/2025.

1.5.1. Após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado pela Administração, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor.

1.6 As contratações decorrentes do presente SRP serão formalizadas unicamente pela Fundação CASA, entidade gerenciadora, observando-se a distribuição entre a Divisão de Patrimônio,

Logística e Infraestrutura e/ou as Divisões Regionais, na forma do § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no § 2º do artigo 9 do Decreto Federal nº 11.462/2023 c.c. Decreto Estadual nº 67.608/2023.

1.6.1. Não serão admitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (art. 82, inc. IV), pois o registro de itens em quantitativos menores resultará em seu desdobramento em múltiplos fornecedores com preços registrados, prejudicando a economia de escala e gerando sobrecargas desnecessárias e contraproducentes, comprometendo a agilidade das contratações.

1.6.2. Não será admitida a apresentação de preços diferentes em função dos locais de entrega (art. 82, inc. III “a”), considerando que as quantidades a serem registradas não serão muito elevadas para cada item; que é necessária a manutenção das quantidades totais previstas para cada item, como meio de preservação da economia de escala; e que os bens a serem adquiridos não demandam uma logística complexa para a sua entrega, dada a sua natureza.

Subcontratação

1.7. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Validade da proposta

1.8. Para garantir a estabilidade da proposta e permitir a análise adequada do processo, especialmente em licitações mais complexas, a validade será de **180 (cento e oitenta) dias**.

1.8.1. Ressaltamos que esse prazo não traz custos extras aos fornecedores, uma vez que define um período razoável para a validade da proposta, seguindo as práticas do mercado, evitando retrabalho e assegurando a continuidade do certame sem prejuízos à Administração.

2. Fundamentação da contratação e do SRP

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 que será executado em 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, e segue divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC) e no site institucional da Fundação Casa. A consulta ao PCA-2025 pode ser realizada através do link de acesso: <https://fundacaocasa.sp.gov.br/index.php/plano-de-contratacao-anual/>.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação pelo SRP

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Padrão mínimo de qualidade segundo a descrição técnica contida no presente Termo de Referência;

4.1.2. Para o(s) licitante(s) vencedor(es) dos itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 34, 35, 36, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53 e 56, será exigida apresentação da **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela ANVISA**, bem como a **Licença de Funcionamento concedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede**, por parte das empresas fabricantes e distribuidores dos produtos domissanitários, ressalvada as empresas que operam no comércio varejista.

4.1.3. Observar rigorosamente os prazos estipulados, a fim de evitar qualquer impacto negativo no atendimento da demanda;

4.1.4. Atendimento de normas brasileiras da Associação Brasileira de Norma Técnica e resoluções da Anvisa, além de regulamentações aplicáveis ou específicas que estiverem indicadas na tabela constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência;

4.1.5. Cumprimento de obrigações segundo o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.

4.2.1. Produção: Produtos preferencialmente produzidos com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada, tendo seu modo produção, sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia, atendendo às exigências sociais, ambientais e econômicas em conformidade aos normativos que tratam do tema.

4.2.2. Distribuição: Produtos preferencialmente apresentados em embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente, devendo ser observados os normativos que dispõem sobre as boas práticas para distribuição e comercialização dos materiais de limpeza.

4.2.3. Atender às obrigações relacionadas à sustentabilidade conforme descrito no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2.4. Uso: Produtos que preferencialmente produzam menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, devendo ser utilizados conforme recomendação do fabricante, como forma de evitar desperdício.

4.2.5. Destinação final: Deve ser realizado o descarte seletivo das embalagens a fim de favorecer a correta destinação no pós-consumo. AABNT-NBR 16182:2014 contém a simbologia de identificação dos materiais para o adequado descarte. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição ambientalmente adequada dos rejeitos.

Da exigência de amostras

4.3. Não será exigida amostra dos itens.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do dia útil posterior à data da retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, do envio de confirmação de recebimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.2.1. Divisão Regional Metropolitana Capital: Rua Dias da Silva, s/nº (ao lado do nº 5), Vila Maria, São Paulo, SP

5.2.2. Divisão Regional Metropolitana Campinas: Avenida Brasil, 2340, Jardim Chapadão, Campinas, SP

5.2.3. Divisão Regional Vale do Paraíba: Praça Colinas, 31, Chácara Reunidas, São José dos Campos, SP

5.2.4. Divisão Regional Litoral: Rua Adhemar de Barros, 571, Vila Santo Antônio, Guarujá, SP

5.2.5. Divisão Regional Norte: Rod. Geovana Aparecida Deliberto km 2, Zona Rural, Ribeirão Preto, SP

5.2.6. Divisão Regional Sudoeste: Praça da Monção, 673, Centro, Iaras, SP

5.2.7. Divisão Regional Oeste: Rodovia David Eid km 2, Lins, SP (estrada Lins/Sabino)

5.2.8. Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e logística: Rua Izidoro Matheus, 316, Vila Maria, São Paulo, SP

5.4. As entregas serão realizadas somente nos dias úteis, no horário das 8 às 15 horas.

5.5. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item constante na Nota de empenho, Termo de Contrato ou instrumento equivalente e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

Garantia

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Das contratações decorrentes do sistema de registro de preços

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Fundação Casa e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Fundação Casa poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou o recebimento do instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização e das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada em caso de inadimplemento, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do contrato

6.7. Em relação à aquisição de bens de natureza comum, cada contratação contará com um gestor, um suplente e um fiscal, todos designados especificamente por uma autoridade competente. Esses profissionais serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do material, além de executar todos os atos previstos no Decreto nº 68.220, de 2023, e cumprir as atribuições estabelecidas na Portaria Normativa nº 444, de 2024.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **04 (quatro) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **04 (quatro) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **02 (dois) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez dias)** úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e modo de disputa ABERTO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18.1. Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma do presente item, serão considerados apenas os débitos inscritos em dívida ativa.

8.18.2. Nas localidades onde as certidões de débitos inscritos em dívida ativa sejam expedidas de forma separada em relação aos débitos ainda não inscritos, deverá ser apresentada apenas a que se enquadre nas condições do item 8.18.1.

8.18.3. Nas localidades onde a certidão de regularidade é emitida de forma conjunta, será possibilitado ao licitante que apresente comprovação de que eventual certidão positiva ou outro documento restritivo correspondem a débitos ainda não inscritos em dívida ativa, hipótese em que o licitante será considerado como regular perante a Fazenda Estadual.

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

8.23. Considerando que o objeto da contratação se trata de produtos de higiene pessoal, para os itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 34, 35, 36, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53 e 56 será exigida, em complementação, a seguinte documentação:

8.23.1. Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (atualizada), conforme Lei Federal nº 6.360/1976 e RDC nº 16/2014, com alterações posteriores

8.23.2. Licença de funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária, ressalvadas expressamente, aquelas que tenham por finalidade social o comércio varejista desses produtos e/ou demais empresas que não se encontram sujeitas à exigência pela legislação local.

Outras comprovações

8.24. Tratando-se de **consórcio**:

8.24.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.24.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.24.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência.

8.24.4. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.24.5. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.25. Tratando-se de **cooperativas**, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.25.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.25.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.25.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.26. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) Possui pleno conhecimento que as especificações, características e requisitos técnicos dos materiais cotados são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA do processo licitatório;

b) Está ciente de que os materiais ofertados devem atender integralmente às exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

c) Assume total responsabilidade pela entrega dos materiais em conformidade com as condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA.

9. Estimativas de valor

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.327.159,01 (quatro milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e um centavo), conforme custos unitários apostos na TABELA:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR DA MÉDIA OU MEDIANA	PREÇO TOTAL
1	1300	Pct (8 und)	Absorvente Higienico; de Uso Externo; Composto de Fibras de Celulose, Polipropileno, Polimero Superabsorvente, Polietileno, Adesivos Termoplasticos; Papel Siliconado, C/Sistema de Canais Antivazamento, Capsulas de Gel, C/ Tripla Protecao; P/ Distribuicao e Absorcao Instantanea do Fluxo, C/Cobertura Suave e Sistema Neutralizador de Odor; Espessura Fina, Com Componentes Atoxicos, P/ Não Causar Irritações Absorvente Higienico; de Uso Externo Noturno; Composto de Fibras de Celulose, Polipropileno Com Aloe Vera Ecamomila, Polimero Super Absorvente, Polietileno; Adesivos Termoplasticos e Papel Siliconado,sistemas de Canais Com Gel Anti Vazamento P/distribuicao; Absorcao Instantanea do Fluxo,com Cobertura Suave,	R\$ 4,9900	R\$ 6.487,0000

			Abas,com Sistema Neutralizador de Odores; Espessura Fina, Com Componentes Atoxicos para Nao Causar Irritacoes Em Contato Com a Pele; Fluxo Intenso; Formato Longo, Medindo No Minimo 27 Cm de Comprimento x 8 Cm de Largura; Com Embalagem Apropriada;		
2	5000	Pct (8 und)	Absorvente Higienico; de Uso Externo Noturno; Composto de Fibras de Celulose, Polipropileno Com Aloe Vera Ecamomila, Polimero Super Absorvente, Polietileno; Adesivos Termoplasticos e Papel Siliconado, sistemas de Canais Com Gel Anti Vazamento P /distribuicao; Absorcao Instantanea do Fluxo, com Cobertura Suave, Abas,com Sistema Neutralizador de Odores; Espessura Fina, Com Componentes Atoxicos para Nao Causar Irritacoes Em Contato Com a Pele; Fluxo Intenso; Formato Longo, Medindo No Minimo 27 Cm de Comprimento x 8 Cm de Largura; Com Embalagem Apropriada;	R\$ 5,9900	R\$ 29.950,0000
3	600	UND.	Acessorio para Cabelo; Tipo Prendedor para Cabelos; Tecido; Medindo 6 x 0,5mm; Cores Diversas; Medidas Sem Esticar; Sem Metal; Utilizado para Prender Os Cabelos de Forma Geral;	R\$ 0,4400	R\$ 264,0000
4	700	UND.	Acessorio para Cabelo; Tipo Elastico de Cabelo; Latex; 1cm x 2mm; Cores Diversas; Utilizado para Prender Os Cabelos de Forma Geral;	R\$ 0,4150	R\$ 290,5000
5	38606	CARTELA 2 (UND.)	Barbeador; Cabo Elastomerico Com Borracha; Tipo Descartavel,c/cabeca Movei e Capa Protetora; Tres Laminas Inox Montadas Sobre Molas Independentes,com Fita Lubrificante; Embalagem Com Identificacao do Fabricante	R\$ 4,2800	R\$ 165.233,6800
6	192	UND.	Suprimentos e Artigos de Beleza e Higiene; Batom Em Bastao; Oleos Vegetais e Pigmentos, Textura Cremosa, 3,5gr, Na Cor Vermelha;	R\$ 13,7000	R\$ 2.630,4000
7	192	UND.	Batom; Composto: Oleos Vegetais; Tipo Bastao; No Minimo de 3,5 Gramas; Fixacao Normal; Na Cor Laranja; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa	R\$ 13,7000	R\$ 2.630,4000
8	192	UND.	Batom; Composto: Oleos Vegetais e Pigmentos, Textura Cremosa; Tipo Em Bastao; 3,5 Gramas; Na Cor Na Cor Rosa Antigo; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; e Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	R\$ 13,7000	R\$ 2.630,4000
9	9900	UNID.	Cortador de Unha; Em Aco Carbono Niquelado e Cromado; Tamanho Grande,para Os Pes; Formato Convencional, Com Lamina Curva Que Acompanha o Formato Da Unha; Embalagem Aprorpiada;	R\$ 5,0800	R\$ 50.292,0000
			Creme para Cabelo; Condicionador; Cabelos Aspero e Rebelde; Uso Adulto; Ervas Ou		

10	5648	FRASCO 250 ML	Frutas; Alcool Cetoestearílico, Agua Creme para Cabelo; Condicionador; Cabelos Aspero e Rebelde; Uso Adulto; Ervas Ou Frutas; Alcool Cetoestearílico, Agua Deionizada, Cloreto de Cetil Trimetil Amonio, Oleo Mineral Farmaceutico; Conservante, Corante, Essencia; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; (Embalagem 250 Mililitro)	R\$ 6,0433	R\$ 34.132,5584
11	177000	UND.	Pasta Dental; Em Creme; Uso Adulto; Pesando 90 Gramas; Composto de Monofluorofosfato de Sodio, carbonato de Calcio, agua, lauril Sulfato de Sodio; Embalado Em Caixa de Papel Plastificada; Dentro Da Validade;	R\$ 2,4200	R\$ 428.340,0000
12	1248	UND.	Creme para Cabelo; Tipo Gel Fixador, para Pentear e Modelar, Com Grau de Fixacao 04, Acao Prolongada; Cabelos de Todos Os Tipos; Uso Adultos; Fragrancia; Carbonero, Trietanolamina, Pvp, Agua, Sem Alcool Etílico; Embalagem Em Pote Plastico de 230gr; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega, Aos Procedimentos Adm. determinado Pela Anvisa; Tipos; Uso Adultos; Fragrancia; Carbonero, Trietanolamina, Pvp, Agua, Sem Alcool Etílico; Embalagem Em Pote Plastico de 230gr; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega, Aos Procedimentos Adm. determinado Pela Anvisa;	R\$ 9,9100	R\$ 12.367,6800
13	2748	UND.	Creme para Cabelo; Tipo Pentear Sem Enxague; Cabelos Crespos, tingidos e Descoloridos; Uso Adulto; Ceras Autoemulsionantes, oleo Mineral, metilparabeno, propilparabeno, essencia e Agua Deionizada; Lanolina Anidra, cloreto de Cetil Trimetil Amonio, glicerina, ureia, silicone; Polyquaternium, proteina do Trigo, cera de Cereais, propileno Glicol; Embalagem Frasco Plastico de 300ml; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	R\$ 8,1500	R\$ 22.396,2000
14	7250	FRASCO 90 ML	Desodorante; Antitranspirante; Em Liquido; Unisex, Fragrancia Refrescante; Composto de Agua Desmineralizada; Sem Alcool; Metilparabeno; Embalado Em Frasco Plastico; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	R\$ 7,1500	R\$ 51.837,5000
15	89864	UNDI	Desodorante; Antiperspirante; Em Roll-on; Unisex, Perfume Suave, Nao Contem Alcool; Composto de Agua Deionizada; Hidroxietilcelulose, tricolsan, Metilparabeno, cloridroxido de Aluminio, Cloreto de Amonia; Essencia Suave; Embalado Em Frasco Plastico Transparente de 55ml; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	R\$ 3,8400	R\$ 345.077,7600

16	43750	UND.	Escova Dental; Adulto, linha Científica; Com Cerdas Macias Injetadas No Material de Polietileno de Baixa Densidade; Na Cor Branca; Tipo Monobloco, medindo 16cm de Comprimento; Modelo Anatomico; Funcionamento Manual, embalagem Blister;	R\$ 6,7800	R\$ 296.625,0000
17	39700	UND.	Escova Dental; Uso Adulto; Com Cerdas Macias Pontas Arredondadas; Na Cor Verde; Tipo Portatil, capa Protetora para Viagem para Encaixada Escova; Modelo Minimo 33 Tufos Distribuidos Em 4 Fileiras; Funcionamento Manual; Comprimento No Minimo Maximo 12 Cm; Cabeça Com 0,10 mm; Cabo Anatomico Com Acabamento Arredondado; Embalagem Individual; Acondicionada Em Embalagem Adequada Que Garanta a Integridade do Produto; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com o Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinado Pela Anvisa;	R\$ 1,5500	R\$ 61.535,0000
18	642	UND.	Escova para Cabelo; Com Cerdas Plasticas; para Adultos; Cabo Plastico; Com Pontas Protetoras(c/ Bolinhas Nas Pontas); Medindo para Adultos; Resina Plastica e Pigmentos, Escova Profissional P/cabelos; Com Cerdas Com Dupla Altura, de Javali e de Nylon; Cabeça Termica, Redonda, cabeça Revestida Com Alumínio; Cabo Em Madeira, Pontagudo, Vestido Com Borracha; Medindo Aproximadamente 10cm; Cabeça Medindo 40 Mm de Diâmetro;	R\$ 13,0000	R\$ 8.346,0000
19	20	UND.	Escova Profissional P/cabelos; Com Cerdas Com Dupla Altura, de Javali e de Nylon; Cabeça Termica, Redonda, cabeça Revestida Com Alumínio; Cabo Em Madeira, Pontagudo, Vestido Com Borracha; Medindo Aproximadamente 10cm; Cabeça Medindo 40 Mm de Diâmetro;	R\$ 56,1667	R\$ 1.123,3340
20	20	UND.	Escova Profissional P/cabelos; Com Cerdas Com Dupla Altura, de Javali e de Nylon; Cabeça Termica, Redonda, cabeça Revestida Com Alumínio; Cabo de Madeira, Pontagudo, Revestido Com Borracha; Medindo Aproximadamente 14cm; Cabeça Medindo 55mm de Diâmetro;	R\$ 74,5800	R\$ 1.491,6000
21	50	UND.	Esmalte; Composto Por Formador de Filme, solvente e Pigmentos; para Pintar Unhas, Cremoso, Contendo No Minimo 8ml; Preto; Validade do Fabricante Impresso Na Embalagem do Produto;	R\$ 3,0000	R\$ 150,0000
22	50	UND.	Esmalte; Composto Por Formador de Filme, Solvente e Pigmentos; para Pintar Unhas, Cremoso, Contendo No Minimo 8ml; Azul Claro; Validade do Fabricante Impresso Na Embalagem do Produto;	R\$ 3,0000	R\$ 150,0000
23	50	UND.	Esmalte; Composto Por Formador de Filme, solvente e Pigmentos; para Pintar Unhas, Cremoso, contendo No Minimo 8ml; Branco;	R\$ 3,0000	R\$ 150,0000

			Validade do Fabricante Impresso Na Embalagem do Produto;		
24	50	UND.	Esmalte; Composto Por Formador de Filme, solvente e Pigmentos; para Pintar Unhas, Cremoso, Contendo No Minimo 8ml; Branco Transparente; Validade do Fabricante Impresso Na Embalagem do Produto;	R\$ 3,0000	R\$ 150,0000
25	50	UND.	Esmalte; para As Unhas, de Nitrocelulose; Contendo No Minimo 8ml; Base, Incolor;	R\$ 3,5000	R\$ 175,0000
26	50	UND.	Esmalte; Composto Por Formador de Filme, Solvente e Pigmentos; para Pintar Unhas, Cremoso, Contendo No Minimo 8ml; Na Cor Nude;	R\$ 3,0000	R\$ 150,0000
27	50	UND.	EEsmalte; Composto Por Formador de Filme, Solvente e Polimeros; para Pintar Unhas, Cremoso, Contendo No Minimo 8ml; Na Cor Vinho;	R\$ 3,0000	R\$ 150,0000
28	234	UND.	Fralda Descartavel Infantil; Formato Anatomico; Tamanho Extra Grande; Nao Toxico; Composicao Interna Fibra de Celulose, polietileno, polipropileno, falsotecido e Gel Absorvente; Cobertura Externa Impermeavel Em Polietileno, Flexivel e Resistente; Camada Interna e Externa Sobrepostas, Com Bordas Unidas Entre Si, Fixando a Camada Intermediaria; Peso do Usuario de Acima de 12,0 Kg; Adesivo Em Termoplastico; Contorno de Elastico Reforcado Em Todo o Diametro da Coxa; de Elastico Em Lycra; Com 03 Fios; Fitas Adesivas Regulaveis, Atoxicas, para Fixacao, sistema Abre e Fecha Sem Perda de Aderencia; Embalado Em Filme de Polietileno; Com Validade Minima de 2 Anos a Contar Da Data de Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc Nº 142 de 2017; Atendendo a Resolucao Gmc Nº 36/2004 do Inmetro Referente a Rotulagem;	R\$ 1,3700	R\$ 320,5800
29	700	UND.	Fralda Descartavel Infantil; Formato Anatomico; Tamanho Grande; Nao Toxico; Composicao Interna de Fibra de Celulose, polietileno, polipropileno, aloe Vera, Vitamina E, gel Absorvente; Cobertura de Externa Impermeavel; Camada Interna Antialergica; Peso do Usuario de 09 a 13kg; Adesivo Em Termoplastico de Polipropileno; Polimero Super Absorvente; Elastico Nas Pernas; Fitas Adesivas Regulaveis P/ Fixacao, sistema Abree Fecha Sem Perda de Aderencia; Com 2 Fitas; Barreiras Laterais Antivazamento; Embalado Em Filme de Polietileno; Com Validade Minima de 2 Anos a Contar Da Data de Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc Nº 142 de 2017; Atendendo a Resolucao Gmc Nº 36 /2004 do Inmetro Referente a Rotulagem;	R\$ 1,8250	R\$ 1.277,5000
			Fralda Descartavel Infantil; Formato Anatomico; Tamanho Pequeno; Nao Toxico; Composicao Interna de Fibra de Celulose, polietileno, Polipropileno,		

30	700	UND.	Aloe Vera, Vitamina e Gel Absorvente; Cobertura de Externa Impermeavel; Camada Interna Antialergica; Peso do Usuario de Ate 05 Kg; Adesivo Em Termoplastico de Polipropilileno; Polimero Super Absorvente; Elastico Nas Pernas; de Fios de Lycra; Com 03 Fios; Fitas Adesivas Regulaveis Sistema Abre e Fecha Sem Perda de Aderencia; Com 2 Fitas; Barreiras Laterais Antivazamento; Embalado Em Filme de Polietileno; Com Validade Minima de 2 Anos a Contar Da Data de Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc Nº 142 de 2017; Atendendo a Resolucao Gmc Nº36/2004 do Inmetro Referente a Rotulagem;	R\$ 2,0200	R\$ 1.414,0000
31	900	UND.	Fralda Descartavel Infantil; Anatomico; Medio; Atoxico; Composicao Interna Fibra de Celulose, Polietileno, Polipropileno; Impermeavel, Tipo Tecido; Super Absorvente; Peso do Usuario de 06 a 10 Kg; Fitas Adesivas Regulaveis; Elastico Nas Pernas; Com 02 Fitas Adesivas; Antivazamento; Absorcao Minima de Flocos Super Gel, Absorcao Rapida; Indicador de Umidade; Aloe Vera; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; Com Validade Minima de 02 Anos Contar Da Data de Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 142 /2017; Atendendo a Gmc Nº 36/2004 - In Metro Referente a Rotulagem;	R\$ 1,7800	R\$ 1.602,0000
32	150	PCT (50 UND)	Guardanapo de Papel; Med(30x33)cm; Em Folha Dupla; Tipo Liso; Cor Branca; Alvura Superior a 70%, Conforme Norma Iso e 100% Celulose; Impureza Maxima 15mm2/m2, conforme Norma Tappi T437 Om-90;	R\$ 4,2502	R\$ 637,5300
33	180	PCT (50 FOLHA)	Guardanapo de Papel; Medindo No Minimo (22 x 20)cm, 100% Fibras Naturais; Em Folha Dupla; Tipo Gofrado; Cor Branca; Alvura Superior a 70%,conforme Norma Iso; Impureza Maxima 15mm2/m2,conforme Norma Tappi T437 Om-90;	R\$ 1,6000	R\$ 288,0000
34	600	FRASCO 200ML	Hidratante para Pele; Em Creme; Uso Adulto; Corpo Inteiro; Composto de Agua, glicerol, monestearato de Glicerina; Lanolina, oleos, alcool; Fragrancia,metilparabeno; Extrato de Camomila; Propilparabeno,edta; para Todos Os Tipos de Pele; Frasco Plastico; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega, aos Procedimentos Adm.determinados Pela Anvisa;	R\$ 9,0000	R\$ 5.400,0000
35	8300	FRASCO 500ML	Higienizador; Em Gel,ph 6.5 - 7.5,densidade 0.8795 - 0.8842 G/cm3 (25 Graus Celsius); Neutro; Composto de Agua, glicerina, propileno Glicol, Aminometil, Propanol,aloe Vera,Carbomero e Fragrancia; Alcool Etilico 70%; Indicado para Acao Bactericida e Antisseptico de Maos; Acondicionado Em Frasco Com Dosador,acompanha Valvula Pump; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. determinados Pela Anvisa;	R\$ 4,6550	R\$ 38.636,5000

36	150	FRASCO 1 LT	Higienizador; Em Liquido; Composto de Alcool Etílico a 70%; Indicado para Desinfecção de Superfície e Artigos Semicríticos Não Críticos; Acondicionado Em Frasco Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; de acordo Com a Legislação Vigente;	R\$ 5,4750	R\$ 821,2500
37	50000	UND.	Lixa; Unhas, Tamanho Mini, Medindo 8 Cm No Mínimo; Madeira e Revestida Com Papel, grãos Abrasivos e Adesivos Pva Anti-mofo; Dois Tipos de Grana, Grossa para Desbaste e Fina para Acabamento;	R\$ 0,5450	R\$ 27.250,0000
38	96	UND.	Suprimentos e Artigos de Beleza e Higiene; Paleta de Maquiagem Com 6 Cores de Sombra para Olhos; Talco, Silica, Estearato de Zinco; Fenoxietanol; para Maquiagem Dos Olhos; Estojo Com 9 Gramas;	R\$ 17,6000	R\$ 1.689,6000
39	14469	FARDO 64 RI	Papel Higienico - Folha Dupla; Classe 01, Neutro; Na Cor Branca; Alvura Iso Maior Que 80%; Índice Potencial de Maciez Igual Ou Menor Que 5,5 Nm/g; Resistência a Tração Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m; Quantidade de Pintas Igual Ou Menor Que 20 Mm ² /m ² ; Tempo de Absorção de Água Igual Ou Menor Que 5 S; Conforme Norma Abnt Nbr 15464-2 e 15134; Características Complementares: Matéria Prima 100% Fibra Celulósica; Comprimento do Rolo de 30 m - Com Tolerância de 2%; Com Largura de 10 Cm - Com Tolerância de 2%; Diâmetro No Máximo de 11,7 Cm; Largura do Tubete 10 Cm - Com Tolerância de 2%; Diâmetro Interno do Tubete Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado, Em Relevo; Picotado; Fragrância Neutra; Rotulagem Contendo: C /identificação Da Classe, Marca, Quantidade de Rolos; Aroma, Metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; E-mail, telefone do Sac; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto;	R\$ 68,4000	R\$ 989.679,6000
40	500	CX (8 UND)	Papel Higienico P/dispenser de 1ª qualidade; Apresentando Folha Dupla, Gofrado, biodegradável; Na Cor Branca; Neutro; Medindo 10cmx250m, gramatura 30g/m ² , espessura de 0,095 Micron; Composto de 100% de Celulose Virgem, Com Ph Neutro; Tubete Med. No Máximo 6,0cm de Diâmetro; Em Embalagem de Caixa de Papelão Contendo 8 Rolos de 250m, Totalizando 2000m;	R\$ 82,7300	R\$ 41.365,0000
41	2000	PCT (8 UND)	Papel Toalha; Gofrado, gramatura Mínima 30g /m ² ; Em Bobina; Medindo 20 Cm x 100m; Fibras Naturais, 100% Celulose, Não Reciclado; Alvura Superior a 85%; Absorção Máxima de 70s; Branca; Embalado Em Plástico Que Possibilite a Visualização do Produto;	R\$ 45,8800	R\$ 91.760,0000
42	396	DUZIA	Pente; de Plástico Abs; Com Dentes Finos; para Cabelos de Todos Os Tipos; Retirar Piolho; Medindo 10cm; Sem Cabo; Na Cor	R\$ 3,5900	R\$ 1.421,6400

			Marrom;		
43	1076	UND.	Pente; de Plastico; Com Dentes Largos; para Cabelos Todos Os Tipos; Pentear e Desembaracar; Medindo No Minimo de 15cm; Com Cabo; Na Cor Decorado;	R\$ 7,1050	R\$ 7.644,9800
44	130	UND.	Pincel de Maquiagem; para Aplicacao de Iluminadores Em Po e Cremosos Ecorretivos Cremosos.; Cerdas Sinteticas; Formato Chato e Circular; Cabo Em Madeira; Longo; Embalagem Apropriada para o Produto.;	R\$ 9,3800	R\$ 1.219,4000
45	2500	blister c 2 unidades	Protetor de Cerdas para Escova Dental; Produto 100% Plastico, Com Abertura Lateral; Medindo Aproximadamente (1.5 x 3.5 x 2.0) (lxcxprof.); Na Cor Transparente; (UNIDADE=BLISTER COM 2 UNIDADES)	R\$ 7,77	R\$ 19.425,0000
46	1500	REFIL 800 ML	Sabonete; Liquido, Com Valvula para Dispenser De(25alt x 15lar x 13prof)cm, fragancia de Erva Doce; Ingrediente Ativo: lauril Eter Sulfato de Sodio,coco Amida Propil Betaina,ph (6,8-7,2); para Higiene Da Maos; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	R\$ 5,8600	R\$ 8.790,0000
47	120	FRASCO 500ML	Removedor de Esmalte Sem Acetona; Composto de Vitamina E, D-pantenol e Glicerina,ethyl Acetato,alcool.; Liquido,volatil, soluvel Em Agua,com Cheiro Caracteristicos; o Prazo de Validade Minimo Deve Ser de 12 Meses Apartir Da Data de Entrega; Apresentação do Produto Devera Obedecera Legislacao Atual Vigente;	R\$ 8,4700	R\$ 1.016,4000
48	24950	FRASCO 200ML	Repelente; Em Spray,para Pele; Contem Ingrediente Ativo de Deet, Miristato de Isopropila; Agua, Perfume Suave e Nao Oleoso; Nivel Protecao de 4 Horas; para Uso Adulto, Nao Toxico, Nao Irritante; Na Pele, Contra Insetos, Prazo de Validade de No Minimo 24 Meses a Partir Da Data de Fabricacao; Registro No Ms;	R\$ 10,9500	R\$ 273.202,5000
49	17567	PCT (12 UND)	Sabonete; Em Barra; Suave(ph Entre 5,5 a 8,5); Comum, para Higiene Corporal; 90 Gramas; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	R\$ 15,7500	R\$ 276.680,2500
50	4360	BOMBONA 5 LTS	Sabonete; Liquido Viscoso; Com Ph Entre 6.0 a 7.5, Com Fragancia Erva Doce; para Higienizacao Das Maos; Na Cor Branca Com Transparencia e Tampa do Tipo Rosca Com Lacre; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa;	R\$ 11,0000	R\$ 47.960,0000
51	3310	PCT (12 UND)	Sabonete; Tablete; Suave(ph Entre 5,5 a 8,5); Comum,para Higiene Corporal; 20 Gramas; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	R\$ 6,2200	R\$ 20.588,2000
			Saboneteira; para Sabonete Em Barra,de Polipropileno; para Sabonete Solido de 90		

52	9348	UND.	Gramas; Medidas Aproximadas (11x8x4) Cx1x; Formato Oval; Transparente; Com Tampa , Saboneteira para Viagem;	R\$ 4,3100	R\$ 40.289,8800
53	17400	FRASCO 350ML	Shampoo; Composto de Lauril Eter Sulfato Sodio, dietanolamida de Acido Graxo de Coco; Metil Parabeno Cloreto Sodio,com a Finalidade de Amaciar e Dar Brilho; para Cabelos Normais; essencia de Maca Verde, Corante e Agua Filtrada,frasco de 350ml;	R\$ 8,0725	R\$ 140.461,5000
54	17384	UND.	Toalha de Banho; para Adulto; Composicao do Tecido 90% Algodao e 10% Poliester; Pesando No Minimo 450 G/m2, Aproximadamente; Felpa Dupla; Pre-lavado; Pre-encolhido; Medindo (lxc) No Minimo de (0,83 x 1,50) M; Na Cor Branca; Sem Logo; Com Costura Reforcada Em Toda a Volta ; Resistencia a Lavagem Industrial; Etiqueta de Acordo Com a Resolucao Da Conmetro N. N.02 de 06/05/2008; Embalada Individualmente Em Saco Plastico;	R\$ 24,6250	R\$ 428.081,0000
55	12698	PCT (1250)	Toalha de Papel-simples-interfolhada Institucional; Classe 01; Quantidade de Dobras 02 Dobras; Na Cor Branca; Alvura Iso Maior Que 85%; Quantidade de Pintas Menor Que 5mm2/m2; Tempo de Absorcao de Agua Menor Que 6 Segundos; Capacidade de Absorcao de Agua Maior Que 5 G /g; Quantidade de Furos Menor Que 10mm2 /m2; Resistencia a Tracao a Umido Maior Que 90 N/m; Conforme Norma Da Abnt Nbr 15464-7 e 15134; Caracteristica Complementares: Materia Prima 100% Fibra Vegetal; Dimensao Da Folha 23 x27 Cm; Acabamento Gofrado; Rotulagem Contendo:c /identificacao Da Classe, Marca,quantidade de Folhas, dimensao Da Folha; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; Email e Telefone do Sac;	R\$ 16,1567	R\$ 205.157,7766
56	9464	UND.	Talco; Antisseptico; para Adulto; Composto de Acido Ortosibenzoico, enxofre; Acido Ortoborico, oxido de Zinco; Amido e Talco Tipo Veneza Q.s.q; Embalado Em Frasco Plastico de 100g; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa	R\$ 7,1050	R\$ 67.241,7200
57	437	PCT (10 UND.)	Esponja para Banho; Bucha de Fibra Tenra (vegetal); Cilindrico; 12 Cm de Comprimento, Aproximadamente; Na Cor Natural; (UNIDADE=PACOTE 10 UNIDADES)	R\$ 49,0300	R\$ 21.426,1100
58	22404	UND.	Esponja para Banho; Em Espuma, Uso Adulto; No Formato Retangular; Medindo (115 x 77) mm - Com 23mm de Espessura; Cor Amarelo;	R\$ 1,7700	R\$ 39.655,0800

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: SEC. DA JUSTICA E CIDADANIA/FUNDACAO C.A.S. A. - SEDEADMINISTRACAO 990202

II) Fonte de Recursos: 1.500.1.0.001;

III) Programa de Trabalho: 14.243.1729.5907.0000

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.15

11. Dispensa publicação de IRP e não adesão

11. DISPENSA PUBLICAÇÃO DE IRP E NÃO ADESÃO

11.1. Da dispensa de publicação de intenção do registro de preços e da não permissão a adesão à ARP por outros órgãos públicos.

11.1.1. A dispensa da publicação de intenção de registro de preços e a decisão de não permitir a adesão a atas de registro de preços da Fundação CASA por outros órgãos públicos, são justificadas por fatores estratégicos que visam à otimização dos recursos e da eficiência administrativa. Esses fatores incluem a necessidade de reduzir os custos de transação, mitigar os impactos sobre as atividades administrativas, garantir uma gestão centralizada e eficaz das contratações, de acordo com as diretrizes da Diretoria Executiva e do Comitê de Governança e Contratações desta Fundação.

11.1.2 Custo de Transação: A publicação de intenção de registro de preços, por si só, representa um aumento considerável nos custos de transação. Esse processo envolve recursos operacionais e de mão de obra para sua viabilização, como a mobilização de pessoal para acompanhar e gerenciar possíveis solicitações de outros órgãos e posteriormente adequar o quantitativo de todos os itens de seus artefatos. Para uma instituição como a Fundação CASA SP, que precisa garantir que os recursos sejam alocados para as atividades prioritárias de ressocialização de adolescentes, esses custos administrativos adicionais poderão ser ineficazes e contra produtivos. Portanto, a dispensa dessa publicação é uma medida que visa concentrar os esforços em processos que gerem maior eficiência e valor para a própria instituição

11.1.3 Impacto sobre a Atividade Administrativa: A Fundação CASA SP opera com a otimização dos recursos humanos e a agilidade dos processos, de modo a manter a prestação de serviços de forma contínua e eficaz. A publicação de intenção de registro de preços adiciona etapas burocráticas que podem atrasar as contratações, prejudicando a aquisição rápida de bens necessários para o funcionamento das unidades e dos centros socioeducativos. Da mesma forma, a permissão para que outros órgãos aderissem às atas de Registro de Preços da Fundação CASA poderia gerar um aumento desnecessário de complexidade na administração e gestão das ARPs, aumentando o volume de trabalho para servidores. A não permissão de adesão a essas atas mantém o foco nos processos internos, e, em especial, na excelência do atendimento socioeducativo.

11.1.4. Realidade Administrativa Enxuta: Na sede da Fundação CASA SP, a equipe administrativa da Divisão de Suprimentos, a qual ficará responsável por gerenciar as Atas de Registro de Preços, já possui uma ampla gama de responsabilidades e atribuições. O

acréscimo de tarefas decorrentes da publicação de intenção de registro de preços ou da administração de adesões a atas por outros órgãos apenas aumenta a carga de trabalho, podendo inclusive desviar a atenção das atividades prioritárias. Além disso, a gestão dessas adesões demanda um acompanhamento contínuo para garantir que as condições contratuais sejam adequadas, o que pode criar ineficiências operacionais em uma estrutura que já enfrenta desafios para gerenciar suas próprias demandas internas. Ao não permitir essas adesões, a Fundação simplifica os processos, evitando sobrecargas desnecessárias e assegurando que os recursos administrativos sejam utilizados da maneira mais eficaz.

11.1.5 Diante do exposto, justificamos a dispensa da publicação de intenção de registro de preços e a não permissão de adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos públicos.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VANESSA VALENTE

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 06/05/2025 às 19:14:42.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP 186_2024 - assinado 29-04-25.pdf (269.21 KB)

Estudo Técnico Preliminar 186/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 161.00273368/2024-82

2. Descrição da necessidade

A Fundação Casa tem a missão de implementar medidas socioeducativas no Estado de São Paulo, segundo as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Para o pleno funcionamento da instituição, é primordial um conjunto coordenado de ações internas, visando garantir o desenvolvimento eficiente das atividades pelos servidores e o atendimento adequado das demandas que emergem das unidades requisitantes, especialmente no que se refere ao cuidado dos adolescentes sob a custódia do Estado.

A higiene pessoal é um aspecto fundamental na promoção da saúde e bem-estar dos servidores e jovens atendidos pela Fundação CASA. A necessidade de aquisição de artigos para higiene pessoal se justifica por diversas razões:

1. **Promoção da Saúde:** Manter a higiene pessoal é essencial para prevenir doenças e infecções. A falta de produtos adequados pode levar ao aumento de problemas de saúde, impactando negativamente a recuperação e o desenvolvimento dos jovens.
2. **Autonomia e Autoestima:** A disponibilização de materiais de higiene pessoal contribui para a formação de hábitos saudáveis e a promoção da autonomia. Quando os jovens têm acesso a itens básicos de higiene, eles se sentem mais dignos e valorizados, o que fortalece sua autoestima.
3. **Condições de Vida Dignas:** Proporcionar materiais de higiene é garantir condições mínimas de dignidade para os jovens. Um ambiente limpo e a prática de cuidados pessoais são fundamentais para o bem-estar psicológico e social.
4. **Apoio à Reinserção Social:** A higiene pessoal adequada é um aspecto importante na reinserção social dos jovens. Ensinar e proporcionar os cuidados necessários pode facilitar a adaptação ao convívio social e ao retorno à sociedade.
5. **Responsabilidade e Cuidado:** A aquisição desses materiais também representa um compromisso da instituição com o cuidado e a responsabilidade em relação ao bem-estar dos jovens, refletindo valores essenciais de proteção e respeito.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu Artigo 11, assegura que é dever do Estado, da família e da sociedade assegurar à criança e ao adolescente o direito à promoção, proteção e recuperação da saúde. Proporcionar materiais de higiene pessoal é uma forma de garantir esses direitos, promovendo a saúde e o respeito à dignidade dos jovens.

Portanto, o presente estudo visa demonstrar a necessidade de fornecer artigos de higiene pessoal para atender às demandas dos setores da sede administrativa, sede estendida (incluindo a Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e Logística, Seção de Farmácia Central e Núcleo de Acervo Institucional e Documental), assim como das Divisões Regionais Metropolitana Capital e Campinas,

e das Divisões Regionais Litoral, Norte, Oeste, Sudoeste e Vale do Paraíba e seus respectivos Centros vinculados. A estimativa é que o fornecimento desses produtos seja necessário para um período de doze meses, para garantir a saúde, a dignidade e a formação de hábitos saudáveis entre os adolescentes e para apoiar os servidores da Fundação CASA, contribuindo para um ambiente mais saudável e respeitoso para todos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Administrativa	Vanessa Valente

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Além dos requisitos legais previstos para contratações públicas, é essencial que o fornecedor seja especializado no ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido pela Administração e que tenha a capacidade produtiva adequada para atender à demanda específica em termos de quantidade e qualidade.

Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.

- Produção:

a) Os processos de fabricação dos produtos de higiene devem atender às exigências sociais, ambientais e econômicas, em conformidade com os normativos que regulam o tema.

b) As embalagens primária e secundária dos produtos devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição, observando os normativos pertinentes.

- Distribuição:

a) Devem ser respeitados os normativos que dispõem sobre as boas práticas para a distribuição e comercialização de artigos de higiene pessoal, como sabonetes, xampus e cremes.

- Uso:

a) A utilização dos produtos de higiene deve ser orientada para evitar desperdícios, promovendo práticas conscientes entre os usuários.

- Destinação final:

a) Deve ser realizado o descarte seletivo das embalagens, a fim de favorecer a correta destinação no pós-consumo. A ABNTNBR 16182:2014 contém a simbologia de identificação dos materiais para o adequado descarte.

Adicionalmente, em conformidade com os critérios e as práticas de sustentabilidade, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) Atender aos padrões mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos nos catálogos eletrônicos de padronização de materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais (SIASG) do Portal de Compras do Governo Federal e do Sistema Integrado de Informações Físico-Financeiras (SIAFÍSICO) da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo, além das especificações técnicas que serão detalhadas no Termo de Referência;

- b) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados, a fim de evitar qualquer impacto negativo no atendimento da demanda;
- c) Atender às obrigações relacionadas à sustentabilidade conforme descrito no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- d) Para o(s) licitante(s) vencedor(es) dos itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 34, 35, 36, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53 e 56, será exigida apresentação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Anvisa, bem como a Licença de Funcionamento concedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede, por parte das empresas fabricantes e distribuidores dos produtos domissanitários, ressalvada as empresas que operam no comércio varejista.

5. Levantamento de Mercado

No levantamento de mercado, foram consideradas as práticas do comércio nacional e de outros órgãos públicos semelhantes à Fundação Casa para identificar a solução mais adequada à necessidade administrativa apontada no item 2 deste estudo.

Assim, o fornecimento de artigos para higiene pessoal torna-se necessário por várias razões práticas e pessoais, que envolvem a rotina diária e preferências individuais.

Artigos de higiene e cuidados pessoais, são essenciais para garantir a saúde e o bem-estar dos adolescentes e servidores. Esses produtos ajudam a manter a higiene, prevenir doenças e proporcionar conforto, contribuindo para a autoestima e a dignidade dos atendidos.

No mercado, existem diversas opções de produtos que atendem a diferentes necessidades. As principais categorias incluem:

- **Sabonetes:** Disponíveis em versões líquidas, com fórmulas que atendem a diferentes tipos de pele.
- **Shampoos:** Variados para diferentes tipos de cabelo, como oleoso, seco ou normal, além de opções anti-caspa e hidratantes.
- **Desodorantes:** Oferecendo fórmulas sem álcool e sem fragrâncias para peles sensíveis, bem como opções de longa duração.
- **Crems dentais:** Com ou sem flúor, adequados para diferentes faixas etárias e necessidades específicas de saúde bucal.

É importante garantir que esses produtos estejam disponíveis para todos os adolescentes, para que se sintam à vontade e cuidados em sua rotina diária. O acesso a artigos de higiene pessoal contribui para que eles mantenham hábitos saudáveis e se sintam confortáveis em sua pele.

Considerando o modo de apresentação dos produtos, a disponibilidade de recursos na instituição e a necessidade de praticidade no uso, a escolha ideal deve priorizar produtos de qualidade, que sejam seguros e eficazes. A seleção de itens com fórmulas hipoalergênicas e sustentáveis é essencial para atender às necessidades dos atendidos e promover seu bem-estar.

A disponibilização de artigos de higiene pessoal é fundamental para garantir que todos os adolescentes e servidores se sintam protegidos e à vontade em todas as situações, contribuindo para sua saúde física e mental.

Portanto, sob a perspectiva do interesse público, o fornecimento conjugado destes itens é essencial para manter a rotina e os hábitos de higiene e cuidados pessoais de acordo com suas necessidades e desejos de quem os consome.

Além disso, após o levantamento de mercado, não foi identificada nenhuma restrição na quantidade de fornecedores que comercializam o objeto do estudo. Logo, o fornecimento desses produtos dentro da escolha da Administração não restringe a participação de fornecedores.

Após consulta ao Quadro de Intenções de Registro de Preços – IRP, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais, verificou-se que as Intenção de Registro de Preços abertas não atenderiam à necessidade desta Fundação CASA.

Os bens requeridos pela instituição envolvem um conjunto amplo e variado de itens, tornando a adesão a múltiplas IRP inviável, pois comprometeria a disponibilidade imediata dos bens, gerando consequente desabastecimento da instituição, além de demandar tempo e recursos adicionais para avaliação, ajustes contratuais e gestão dos pedidos.

A participação a diferentes IRP poderia resultar em um número elevado de contratos com fornecedores distintos, comprometendo a padronização dos itens e dificultando a logística de entrega e controle desses bens, além de gerar dificuldades na fiscalização e no cumprimento das obrigações contratuais.

A realização de um procedimento próprio permite a elaboração de instrumentais ajustados às necessidades da instituição, assegurando a compatibilidade dos bens com as especificidades da Fundação.

Além disso, há a necessidade de que a Sede gerencie as aquisições realizadas pelas Divisões Regionais, órgãos participantes das atas.

Por fim, a não adesão a outras IRP alinha-se ao princípio da eficiência, que exige a adoção de medidas que garantam a melhor relação custo-benefício na gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, compreende-se que a realização de uma IRP própria é a solução mais eficiente e adequada às demandas institucionais ora apresentadas.

6. Descrição da solução como um todo

Após pesquisa das soluções disponíveis e análise das práticas de mercado e de órgãos públicos semelhantes à Fundação Casa, a alternativa mais adequada e vantajosa para atender a Administração consiste na aquisição do objeto deste estudo.

De acordo com as novas diretrizes estabelecidas pelo Comitê de Governança desta instituição, todas as aquisições de material de consumo deverão ser precedidas pela formalização de sistema de registro de preços, em acato à legislação vigente.

Da solução

O sistema de registro de preços (SRP) é um mecanismo eficiente utilizado por órgãos públicos e empresas para a aquisição e locação de bens e serviços, inclusive obras, de forma planejada e econômica. Esse sistema permite a contratação de fornecedores com base em uma lista de preços previamente estabelecida e registrada, facilitando a gestão de compras e garantindo melhores condições de negociação. Além disso, o sistema de registro de preços proporciona diversas

vantagens para a Administração, como a redução de burocracia e a garantia de preços competitivos; contribui, ainda, para a transparência e a eficiência na gestão de compras, ao possibilitar um planejamento mais estratégico e a negociação de condições mais vantajosas.

É fundamental esclarecer que os artigos de higiene pessoal propostos no presente estudo são itens de uso recorrente na instituição, cuja contratação é contínua e permite a realização de entregas parceladas, o que evita a formação de altos níveis de estoque nos almoxarifados das UASG. Nesse contexto, de acordo com o Decreto nº 11.462, de 2023, é plenamente viável que as futuras aquisições de artigos para higiene pessoal sejam precedidas por um registro formal de preços, cujo procedimento estará alinhado às necessidades da instituição.

Do descritivo técnico

Para atender a necessidade administrativa, foram eleitas as especificações técnicas abaixo indicadas, para os itens cujos preços serão registrados, juntamente com suas respectivas unidades de fornecimento:

Item 01 - Absorvente Higienico. Absorvente Higienico; de Uso Externo; Composto de Fibras de Celulose, Polipropileno, Polímero Superabsorvente, Polietileno, Adesivos Termoplásticos; Papel Siliconado, C/ Sistema de Canais Antivazamento, Capsulas de Gel, C/ Tripla Proteção; P/ Distribuição e Absorção Instantânea do Fluxo, C/ Cobertura Suave e Sistema Neutralizador de Odor; Espessura Fina, Com Componentes Atóxicos, P/ Não Causar Irritações Em Contato Com a Pele; Fluxo Normal; Medindo No Mínimo: 21cm de Comprimento x 7cm de Largura; Com Abas e Fita Adesiva para Fixação, Com Embalagem Adequada;

Item 02 - Absorvente Higienico; de Uso Externo Noturno. Absorvente Higienico; de Uso Externo Noturno; Composto de Fibras de Celulose, Polipropileno Com Aloe Vera Ecamomila, Polímero Super Absorvente, Polietileno; Adesivos Termoplásticos e Papel Siliconado, sistemas de Canais Com Gel Anti Vazamento P/distribuição; Absorção Instantânea do Fluxo, com Cobertura Suave, Abas, com Sistema Neutralizador de Odores; Espessura Fina, Com Componentes Atóxicos para Não Causar Irritações Em Contato Com a Pele; Fluxo Intenso; Formato Longo, Medindo No Mínimo 27 Cm de Comprimento x 8 Cm de Largura; Com Embalagem Adequada;

Item 03 - Acessório para Cabelo. Acessório para Cabelo; Tipo Prendedor para Cabelos; **Tecido;** Medindo 6 x 0,5mm; Cores Diversas; Medidas Sem Esticar; Sem Metal; Utilizado para Prender Os Cabelos de Forma Geral;

Item 04 - Acessório para Cabelo. Acessório para Cabelo; **Tipo Elástico** de Cabelo; Latex; 1cm x 2mm; Cores Diversas; Utilizado para Prender Os Cabelos de Forma Geral;

Item 05 - Barbeador. Barbeador; Cabo Elastomérico Com Borracha; Tipo Descartável, c/cabeça Móvel e Capa Protetora; Três Lâminas Inox Montadas Sobre Molas Independentes, com Fita Lubrificante; Embalagem Com Identificação do Fabricante;

Item 06 - Batom. Suprimentos e Artigos de Beleza e Higiene; Batom Em Bastão; Óleos Vegetais e Pigmentos, Textura Cremosa, 3,5gr, Na **Cor Vermelha;**

Item 07 - Batom. Batom; Composto: Óleos Vegetais; Tipo Bastão; No Mínimo de 3,5 Gramas; Fixação Normal; Na **Cor Laranja;** Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;

Item 08 - Batom. Batom; Composto: Óleos Vegetais e Pigmentos, Textura Cremosa; Tipo Em Bastão; 3,5 Gramas; Na **Cor Na Cor Rosa Antigo;** Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; e Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;

Item 09 - Cortador de Unha. Cortador de Unha; Em Aço Carbono Niquelado e Cromado; Tamanho Grande, para Os Pes; Formato Convencional, Com Lâmina Curva Que Acompanha o Formato Da Unha; Embalagem Adequada;

Item 10 - Creme para Cabelo; Condicionador. Creme para Cabelo; Condicionador; Cabelos Aspero e Rebelde; Uso Adulto; Ervas Ou Frutas; Álcool Cetoestearílico, Água Deionizada, Cloreto de Cetil Trimetil Amônio, Óleo Mineral Farmacêutico; Conservante, Corante, Essência; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;

Item 11 - Pasta Dental. Pasta Dental; Em Creme; Uso Adulto; Pesando 90 Gramas; Composto de Monofluorofosfato de Sódio, carbonato de Cálcio, água, lauril Sulfato de Sódio; Embalado Em Caixa de Papel Plástica; Dentro Da Validade;

Item 12 - Creme para Cabelo; Tipo Gel Fixador. Pasta Dental; Em Creme; Uso Adulto; Pesando 90 Gramas; Composto de Monofluorofosfato de Sódio, carbonato de Cálcio, água, lauril Sulfato de Sódio; Embalado Em Caixa de Papel Plástica; Dentro Da Validade;

Item 13 - Creme para Cabelo; Tipo Pentear Sem Enxague. Creme para Cabelo; Tipo Pentear Sem Enxague; Cabelos Crespos, tingidos e Descoloridos; Uso Adulto; Ceras Auto-emulsionantes, óleo Mineral, metilparabeno, propilparabeno, essência e Água Deionizada; Lanolina Anidra, cloreto de Cetil Trimetil Amônio, glicerina, ureia, silicone; Polyquaternium, proteína do Trigo, cera de Cereais, propileno Glicol; Embalagem Frasco Plástico de 300ml; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;

Item 14 - Desodorante Líquido. Desodorante; Antitranspirante; Em Líquido; Unissex, Fragrância Refrescante; Composto de Água Desmineralizada; Sem Alcool; Metilparabeno; Embalado Em Frasco Plástico; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;

Item 15 - Desodorante Roll-on. Desodorante; Antiperspirante; Em Roll-on; Unissex, Perfume Suave, Não Contém Alcool; Composto de Água Deionizada; Hidroxietilcelulose, triclosan, Metilparabeno, cloridroxido de Alumínio, Cloreto de Amônia; Essência Suave; Embalado Em Frasco Plástico Transparente de 55ml; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;

Item 16 - Escova Dental. Escova Dental; Adulto, linha **Científica**; Com Cerdas Macias Injetadas No Material de Polietileno de Baixa Densidade; Na Cor Branca; Tipo Monobloco, medindo 16cm de Comprimento; Modelo Anatomico; Funcionamento Manual, embalagem Blister;

Item 17 - Escova Dental. Escova Dental; Uso Adulto; Com Cerdas Macias Pontas Arredondadas; Na Cor Verde; **Tipo Portátil**, capa Protetora para Viagem para Encaixada Escova; Modelo Mínimo 33 Tufos Distribuídos Em 4 Fileiras; Funcionamento Manual; Comprimento No Mínimo Máximo 12 Cm; Cabeça Com 0,10mm; Cabo Anatomico Com Acabamento Arredondado; Embalagem Individual; Acondicionada Em Embalagem Adequada Que Garanta a Integridade do Produto; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinado Pela Anvisa;

Item 18 - Escova para Cabelo. Escova para Cabelo; Com Cerdas Plásticas; para Adultos; Cabo Plástico; Com Pontas Protetoras(c/ Bolinhas Nas Pontas); Medindo para Adultos; Resina Plástica e Pigmentos, Cores Diversas; No Formato Retangular; Embalagem Individual;

Item 19 - Escova Profissional P/cabelos. Escova Profissional P/cabelos; Com Cerdas Com Dupla Altura, de Javali e de Nylon; Cabeça Termica, Redonda, cabeça Revestida Com Alumínio; Cabo Em Madeira, Pontagudo, Vestido Com Borracha; Medindo Aproximadamente 10cm; Cabeça **Medindo 40 Mm** de Diâmetro;

Item 20 - Escova Profissional P/cabelos. Escova Profissional P/cabelos; Com Cerdas Com Dupla Altura, de Javali e de Nylon; Cabeça Termica, Redonda, Cabeça Revestida Com Alumínio; Cabo de Madeira, Pontagudo, Revestido Com Borracha; Medindo Aproximadamente 14cm; Cabeça **Medindo 55mm** de Diâmetro;

Item 21 - Esmalte. Esmalte; Composto Por Formador de Filme,solvente e Pigmentos; para Pintar Unhas, Cremoso, Contendo No Mínimo 8ml; **Preto**; Validade do Fabricante Impresso Na Embalagem do Produto;

Item 22 - Esmalte. Esmalte; Composto Por Formador de Filme, Solvente e Pigmentos; para Pintar Unhas, Cremoso, Contendo No Mínimo 8ml; **Azul Claro**; Validade do Fabricante Impresso Na Embalagem do Produto;

Item 23 - Esmalte. Esmalte; Composto Por Formador de Filme,solvente e Pigmentos; para Pintar Unhas, Cremoso,contendo No Mínimo 8ml; **Branco**; Validade do Fabricante Impresso Na Embalagem do Produto;

Item 24 - Esmalte. Esmalte; Composto Por **Formador de Filme**,solvente e Pigmentos; para Pintar Unhas, Cremoso, Contendo No Mínimo 8ml; Branco Transparente; Validade do Fabricante Impresso Na Embalagem do Produto;

Item 25 - Esmalte. Esmalte; para As Unhas, de Nitrocelulose; Contendo No Mínimo 8ml; Base, **Incolor**;

Item 26 - Esmalte. Esmalte; Composto Por Formador de Filme, Solvente e Pigmentos; para Pintar Unhas, Cremoso, Contendo No Mínimo 8ml; Na **Cor Nude**;

Item 27 - Esmalte. Esmalte; Composto Por Formador de Filme, Solvente e Polimeros; para Pintar Unhas, Cremoso, Contendo No Mínimo 8ml; Na **Cor Vinho**;

Item 28 – Esponja para Banho em Espuma. Esponja para Banho; Em Espuma, Uso Adulto; No Formato Retangular; Medindo (115 x 77)mm - Com 23mm de Espessura; Cor Amarelo;

Item 29 - Fralda Descartavel Infantil. Fralda Descartavel Infantil; Formato Anatômico; Tamanho **Extra Grande**; Não Tóxico; Composição Interna Fibra de Celulose,polietileno,polipropileno, falsotecido e Gel Absorvente; Cobertura Externa Impermeável Em Polietileno, Flexível e Resistente; Camada Interna e Externa Sobrepostas, Com Bordas Unidas Entre Si, Fixando a Camada Intermediária; Peso do Usuário de Acima de 12,0 Kg; Adesivo Em Termoplástico; Contorno de Elástico Reforcado Em Todo o Diâmetro da Coxa; de Elástico Em Lycra; Com 03 Fios; Fitas Adesivas Reguláveis, Atóxicas, para Fixação,sistema Abre e Fecha Sem Perda de Aderência; Embalado Em Filme de Polietileno; Com Validade Mínima de 2 Anos a Contar Da Data de Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc Nº 142 de 2017; Atendendo a Resolução Gmc Nº36/2004 do Inmetro Referente a Rotulagem;

Item 30 - Fralda Descartavel Infantil. Fralda Descartavel Infantil; Formato Anatômico; Tamanho **Grande**; Não Tóxico; Composição Interna de Fibra de Celulose,polietileno,polipropileno,aloe Vera, Vitamina E,gel Absorvente; Cobertura de Externa Impermeável; Camada Interna Antialérgica; Peso do Usuário de 09 a 13kg; Adesivo Em Termoplástico de Polipropileno; Polímero Super Absorvente; Elástico Nas Pernas; Fitas Adesivas Reguláveis P/ Fixação,sistema Abre e Fecha Sem Perda de Aderência; Com 2 Fitas; Barreiras Laterais Antivazamento; Embalado Em Filme de Polietileno; Com Validade Mínima de 2 Anos a Contar Da Data de Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc Nº 142 de 2017; Atendendo a Resolução Gmc Nº36/2004 do Inmetro Referente a Rotulagem;

Item 31 - Fralda Descartavel Infantil. Fralda Descartavel Infantil; Formato Anatômico; Tamanho **Pequeno**; Não Tóxico; Composição Interna de Fibra de Celulose, polietileno, Polipropileno, Aloe Vera, Vitamina e Gel Absorvente; Cobertura de Externa Impermeável; Camada Interna Antialérgica; Peso do Usuário de Até 05 Kg; Adesivo Em Termoplástico de Polipropileno; Polímero Super Absorvente; Elástico Nas Pernas; de Fios de Lycra; Com 03 Fios; Fitas Adesivas Reguláveis Sistema Abre e Fecha Sem Perda de Adesão; Com 2 Fitas; Barreiras Laterais Antivazamento; Embalado Em Filme de Polietileno; Com Validade Mínima de 2 Anos a Contar Da Data de Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc Nº 142 de 2017; Atendendo a Resolução Gmc Nº36/2004 do Inmetro Referente a Rotulagem;

Item 32 - Fralda Descartavel Infantil. Fralda Descartavel Infantil; Anatômico; **Medio**; Atóxico; Composição Interna Fibra de Celulose, Polietileno, Polipropileno; Impermeável, Tipo Tecido; Super Absorvente; Peso do Usuário de 06 a 10 Kg; Fitas Adesivas Reguláveis; Elástico Nas Pernas; Com 02 Fitas Adesivas; Antivazamento; Absorção Mínima de Flocos Super Gel, Absorção Rápida; Indicador de Umidade; Aloe Vera; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; Com Validade Mínima de 02 Anos Contar Da Data de Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 142/2017; Atendendo a Gmc Nº 36/2004 - In Metro Referente a Rotulagem;

Item 33 - Guardanapo de Papel. Guardanapo de Papel; **Med(30x33)cm**; Em Folha Dupla; Tipo Liso; Cor Branca; Alvura Superior a 70%, Conforme Norma Iso e 100% Celulose; Impureza Máxima 15mm²/m², conforme Norma Tappi T437 Om-90;

Item 34- Guardanapo de Papel. Guardanapo de Papel; **Medindo No Mínimo (22 x 20)cm**, 100% Fibras Naturais; Em Folha Dupla; Tipo Gofrado; Cor Branca; Alvura Superior a 70%, conforme Norma Iso; Impureza Máxima 15mm²/m², conforme Norma Tappi T437 Om-90;

Item 35- Hidratante para Pele. Hidratante para Pele; Em Creme; Uso Adulto; Corpo Inteiro; Composto de Água, glicerol, monestearato de Glicerina; Lanolina, óleos, álcool; Fragrância, metilparabeno; Extrato de Camomila; Propilparabeno, edta; para Todos Os Tipos de Pele; Frasco Plástico; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega, aos Procedimentos Adm. determinados Pela Anvisa;

Item 36- Higienizador; Em Gel. Higienizador; Em Gel, pH 6.5 - 7.5, densidade 0.8795 - 0.8842 G /cm³ (25 Graus Celsius); Neutro; Composto de Água, glicerina, propileno Glicol, Aminometil, Propanol, aloe Vera, Carbomero e Fragrância; Alcool Etilico 70%; Indicado para Ação Bactericida e Antisséptico de Mãos; Acondicionado Em Frasco Com Dosador, acompanha Válvula Pump; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. determinados Pela Anvisa;

Item 37- Higienizador; Em Líquido. Higienizador; Em Líquido; Composto de Alcool Etilico a 70%; Indicado para Desinfecção de Superfície e Artigos Semi-críticos e Não Críticos; Acondicionado Em Frasco Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; de Acordo Com a Legislação Vigente;

Item 38- Lixa para Unhas. Lixa; Unhas, Tamanho Mini, Medindo 8 Cm No Mínimo; Madeira e Revestida Com Papel, grãos Abrasivos e Adesivos Pva Anti-mofo; Dois Tipos de Grão, Grossa para Desbaste e Fina para Acabamento;

Item 39- Maquiagem. Suprimentos e Artigos de Beleza e Higiene; Paleta de Maquiagem Com 6 Cores de Sombra para Olhos; Talco, Silica, Estearato de Zinco; Fenoxietanol; para Maquiagem Dos Olhos; Estojo Com 9 Gramas;

Item 40- Papel Higienico. Papel Higienico - Folha Dupla; Classe 01, Neutro; Na Cor Branca; Alvura Iso Maior Que 80%; Índice Potencial de Maciez Igual Ou Menor Que 5,5 Nm/g; Resistência a Tração Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m; Quantidade de Pintas Igual Ou Menor Que 20 Mm² /m²; Tempo de Absorção de Água Igual Ou Menor Que 5 S; Conforme Norma Abnt Nbr 15464-2 e 15134; Características Complementares: Matéria Prima 100% Fibra Celulósica; Comprimento do

Rolo de 30 m - Com Tolerancia de 2%; Com Largura de 10 Cm - Com Tolerancia de 2%; Diametro No Maximo de 11,7 Cm; Largura do Tubete 10 Cm - Com Tolerancia de 2%; Diametro Interno do Tubete Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado, Em Relevo; Picotado; Fragrancia Neutra; Rotulagem Contendo: C/identificacao Da Classe, Marca, Quantidade de Rolos; Aroma, Metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; E-mail,telefone do Sac; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto;

Item 41- Papel Higienico. Papel Higienico P/dispenser de 1ªqualidade; Apresentando Folha Dupla, Gofrado,biodegradavel; Na Cor Branca; Neutro; Medindo 10cmx250m,gramatura 30g/m2, espessura de 0,095 Micron; Composto de 100% de Celulose Virgem, Com Ph Neutro; Tubete Med. No Maximo 6,0cm de Diametro; Em Embalagem de Caixa de Papelao Contendo 8 Rolos de 250m, Totalizando 2000m;

Item 42- Papel Toalha. Papel Toalha; Gofrado,gramatura Minima 30g/m2; **Em Bobina**; Medindo 20 Cm x 100m; Fibras Naturais, 100% Celulose, Nao Reciclado; Alvura Superior a 85%; Absorcao Maxima de 70s; Branca; Embalado Em Plastico Que Possibilite a Visualizacao do Produto;

Item 43- Pente. Pente; de Plastico Abs; Com **Dentes Finos**; para Cabelos de Todos Os Tipos; Retirar Piolho; Medindo 10cm; Sem Cabo; Na Cor Marrom;

Item 44- Pente. Pente; de Plastico; Com **Dentes Largos**; para Cabelos Todos Os Tipos; Pentear e Desembaracar; Medindo No Minimo de 15cm; Com Cabo; Na Cor Decorado;

Item 45- Pincel de Maquiagem. Pincel de Maquiagem; para Aplicacao de Iluminadores Em Po e Cremosos Ecorretivos Cremosos.; Cerdas Sinteticas; Formato Chato e Circular; Cabo Em Madeira; Longo; Embalagem Apropriada para o Produto.;

Item 46- Protetor de Cerdas. Protetor de Cerdas para Escova Dental; Produto 100% Plastico, Com Abertura Lateral; Medindo Aproximadamente(1.5 x 3.5 x 2.0) (lxcxprof.); Na Cor Transparente;

Item 47- Sabonete Liquido. Sabonete; Liquido, **Com Valvula para Dispenser** De(25alt x 15lar x 13prof)cm,fragrancia de Erva Doce; Ingrediente Ativo:lauril Eter Sulfato de Sodio,coco Amida Propil Betaina,ph (6,8-7,2); para Higiene Da Maos; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;

Item 48- Removedor de Esmalte. Removedor de Esmalte Sem Acetona; Composto de Vitamina E, D-pantenol e Glicerina,ethyl Acetato,alcool.; Liquido,volatil,soluvel Em Agua,com Cheiro Caracteristicos; o Prazo de Validade Minimo Deve Ser de 12 Meses Apartir Da Data de Entrega; Apresentação do Produto Devera Obedecera Legislacao Atual Vigente;

Item 49- Repelente em Spray. Repelente; Em Spray,para Pele; Contem Ingrediente Ativo de Deet, Miristato de Isopropila; Agua, Perfume Suave e Nao Oleoso; Nivel Protecao de 4 Horas; para Uso Adulto, Nao Toxico, Nao Irritante; Na Pele, Contra Insetos, Prazo de Validade de No Minimo 24 Meses a Partir Da Data de Fabricacao; Registro No Ms;

Item 50- Sabonete em Barra. Sabonete; Em Barra; Suave(ph Entre 5,5 a 8,5); Comum, para Higiene Corporal; **90 Gramas**; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;

Item 51- Sabonete Liquido. Sabonete; Liquido Viscoso; Com Ph Entre 6.0 a 7.5, Com Fragrancia Erva Doce; para Higienizacao Das Maos; Na Cor Branca Com Transparencia e Tampa do Tipo Rosca Com Lacre; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa;

Item 52- Sabonete Tablete. Sabonete; Tablete; Suave(ph Entre 5,5 a 8,5); Comum,para Higiene Corporal; **20 Gramas**; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;

Item 53- Saboneteira. Saboneteira; para Sabonete Em Barra,de Polipropileno; para Sabonete Solido de 90 Gramas; Medidas Aproximadas(11x8x4) Cmla; Formato Oval; Transparente; Com Tampa , Saboneteira para Viagem;

Item 54- Shampoo. Shampoo; Composto de Lauril Eter Sulfato Sodio,dietanolamida de Acido Graxo de Coco; Metil Parabeno Cloreto Sodio,com a Finalidade de Amaciar e Dar Brilho; para Cabelos Normais; essencia de Maca Verde, Corante e Agua Filtrada,frasco de 350ml;

Item 55- Toalha de Banho. Toalha de Banho; para Adulto; Composicao do Tecido 90% Algodao e 10% Poliester; Pesando No Minimo 450 G/m2, Aproximadamente; Felpa Dupla; Pre-lavado; Pre-encolhido; Medindo (lxc) No Minimo de (0,83 x 1,50) M; Na Cor Branca; Sem Logo; Com Costura Reforcada Em Toda a Volta; Resistencia a Lavagem Industrial; Etiqueta de Acordo Com a Resolucao Da Conmetro N. N.02 de 06/05/2008; Embalada Individualmente Em Saco Plastico;

Item 56- Toalha de Papel. Toalha de Papel-simples-interfolhada Institucional; Classe 01; Quantidade de Dobras 02 Dobras; Na Cor Branca; Alvura Iso Maior Que 85%; Quantidade de Pintas Menor Que 5mm2/m2; Tempo de Absorcao de Agua Menor Que 6 Segundos; Capacidade de Absorcao de Agua Maior Que 5 G/g; Quantidade de Furos Menor Que 10mm2/m2; Resistencia a Tracao a Umido Maior Que 90 N/m; Conforme Norma Da Abnt Nbr 15464-7 e 15134; Caracteristica Complementares: Materia Prima 100% Fibra Vegetal; Dimensao Da Folha 23 x 27 Cm; Acabamento Gofrado; Rotulagem Contendo:c/identificacao Da Classe, Marca,quantidade de Folhas,dimensao Da Folha; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; E-mail e Telefone do Sac;

Item 57- Talco Antisseptico. Talco; Antisseptico; para Adulto; Composto de Acido Ortioxibenzoico, enxofre; Acido Ortoborico,oxido de Zinco; Amido e Talco Tipo Veneza Q.s.q; Embalado Em Frasco Plastico de 100g; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;

Item 58- Esponja para Banho. Esponja para Banho; Bucha de Fibra Tenra (vegetal); Cilindrico; 12 Cm de Comprimento, Aproximadamente; Na Cor Natural;

Durante a elaboração do termo de referência, serão especificados os códigos referentes aos itens de material, à unidade de fornecimento e à natureza de despesa, conforme os padrões estabelecidos pelo Sistema Integrado de Informações Físico-Financeiras - SIAFÍSICO da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo e Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais - SIASG do Portal de Compras do Governo Federal, especificamente para viabilizar a realização da licitação e o empenhamento da despesa, uma vez que os referidos sistemas de catalogação de itens de material e serviço são atualizados de forma constante. Desta forma, evita-se a indicação de referências que possam ser descontinuadas ou inativadas no decorrer da análise inicial do processo de contratação.

Grupo 85 - Artigos de Higiene.

Classes:

8510 - Produtos para Higiene Pessoal - Itens 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54 e 57.

8520 - Utensílios para Higiene e Proteção Pessoal - Itens 3, 4, 5, 9, 16, 17, 18, 19, 20, 28, 38, 43, 44, 45, 46, 53 e 58.

8530 - Artigos de Papel para Higiene Pessoal - Itens 1, 2, 33, 34, 40, 41, 42, 56.

8540 - Guarnições de Banho – Item 55.

Prevalecerão, no entanto, as especificações técnicas descritas neste estudo e que serão apresentadas no termo de referência para efeito de contratação, conferência e recebimento do material.

Sobre o sistema de registro de preços

O sistema de registro de preços deverá seguir o regramento trazido pelo Decreto nº 11.462, de 2023.

O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, reestabelecendo os quantitativos inicialmente registrados, não somados aos remanescentes, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contados da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado pela Administração, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor.

De acordo com o organograma da instituição, figurarão como órgãos participantes nos procedimentos iniciais de contratação, como também integrarão a ata de registro de preços, as seguintes unidades estruturais:

- Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e Logística - DPIL;
- Divisão Regional Metropolitana Capital - DRCAP;
- Divisão Regional Metropolitana Campinas - DRMC;
- Divisão Regional Litoral - DRL;
- Divisão Regional Norte - DRN;
- Divisão Regional Oeste - DRO;
- Divisão Regional Sudoeste - DRS; e
- Divisão Regional Vale do Paraíba - DRVP.

Condições para futuras contratações baseadas na ata de registro de preços

Tratando-se de constituição de um sistema de registro de preços, as contratações dele decorrentes serão levadas a efeito pela Administração mediante a abertura de processos específicos de aquisição de bens de consumo pelos órgãos participantes do SRP, no âmbito da instituição.

Considerando a opção logística menos onerosa para a Administração, a entrega do material deverá ser realizada nos seguintes endereços:

Órgão Participante	Local para entrega do material

Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e Logística	Rua Izidoro Matheus, 316, Vila Maria, São Paulo, SP
Divisão Regional Metropolitana Capital	Rua Dias da Silva, s/nº (ao lado do nº 5), Vila Maria, São Paulo, SP
Divisão Regional Metropolitana Campinas	Avenida Brasil, 2340, Jardim Chapadão, Campinas, SP
Divisão Regional Litoral	Rua Adhemar de Barros, 571, Vila Santo Antônio, Guarujá, SP
Divisão Regional Norte	Rod. Geovana Aparecida Deliberto km 2, Zona Rural, Ribeirão Preto, SP
Divisão Regional Oeste	Rodovia David Eid km 2, Lins, SP (estrada Lins /Sabino)
Divisão Regional Sudoeste	Praça da Monção, 673, Centro, Iaras, SP
Divisão Regional Vale do Paraíba	Praça Colinas, 31, Chácara Reunidas, São José dos Campos, SP

As entregas deverão ser efetuadas nas localidades acima indicadas, somente nos dias úteis, das 8 às 15 horas.

A entrega descentralizada proporcionará um controle mais eficaz sobre a estocagem e as condições de armazenamento pelas Unidades Administrativas de Serviços Gerais - UASG deste órgão, que participarão do sistema de registro de preços, e poderão gerenciar diretamente esses aspectos. Isso se deve à variação nos custos dos materiais e suas características de durabilidade, o que exige uma gestão mais próxima e personalizada.

O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias contados da data da contratação.

A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ata poderá ser celebrada por meio de termo de contrato, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento equivalente, conforme estabelece o art. 34 do Decreto nº 11.462, de 2023 e art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Não será exigida a apresentação de garantia contratual para esta contratação.

Tratando-se de material de consumo, o objeto não requer garantia.

As condições de entrega, que incluem prazo e local de fácil acesso, garantem que empresa contratada por meio da ata de registro de preços cumpra com as exigências que satisfazem o interesse público da Administração.

Conforme prevê o art. 30 da Portaria Normativa nº 444, de 2024, o objeto poderá ser recebido provisoriamente pelo gestor e/ou fiscal do órgão que serão especialmente designados pelas unidades gestoras responsáveis pela contratação, para avaliação do pleno atendimento das especificações técnicas exigidas.

Eventual recusa do objeto contratado com a substituição fora do prazo previsto para entrega ou, constatado o descumprimento de quaisquer condições previstas para a contratação, o fiscal relatará o caso ao gestor para abertura de procedimento sancionatório com vistas à aplicação de penalidades administrativas na forma do Regulamento anexo da Portaria Normativa nº 444, de 2024.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a constituição do sistema de registro de preços, a estimativa das quantidades foi elaborada com base no Plano de Contratação Anual (PCA) 2025, cujo planejamento das compras foi realizado pelas unidades requisitantes de cada UASG da instituição, complementado pelo levantamento e compilação de dados promovido pela Assessoria da Diretoria de Gestão Administrativa.

O referido Plano de Contratação Anual encontra-se publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC) como também está divulgado no site institucional da Fundação Casa.

Assim, a estimativa das quantidades está demonstrada no quadro abaixo, considerando a unidade de fornecimento estabelecida no item 6. deste estudo, para atender a necessidade administrativa do próximo exercício de 2025.

Quadro demonstrativo da necessidade (por local)

Descrição	Unidade Fornecimento	PROJEÇÃO POR LOCAL							
		DRCAP	DRMC	DRVP	DRL	DRN	DRS	DRO	DPIL
Absorvente Higiénico	Pacote 8 Unidade	1200	0	100	0	0	0	0	0
Absorvente Higiénico Noturno	Pacote 8 Unidade	3000	0	0	0	0	2000	0	0
Acessório para Cabelo Tecido	Unidade	0	0	0	0	0	600	0	0
Acessório para Cabelo Elástico	Unidade	100	0	0	0	0	600	0	0

Barbeador	Cartela 2 Unidade	15000	7500	4000	4000	1500	5356	1250	0
Batom Na Cor Vermelha	Unidade	0	0	0	0	0	96	0	96
Batom Na Cor Laranja	Unidade	0	0	0	0	0	96	0	96
Batom Na Cor Rosa Antigo	Unidade	0	0	0	0	0	96	0	96
Cortador de Unha	Unidade	4500	3000	500	0	1000	900	0	0
Creme para Cabelo; Condicionador	Frasco 250 Mililitro	4400	0	0	0	0	1248	0	0
Pasta Dental; Em Creme	Unidade	56000	28000	21600	24000	14000	19000	14400	0
Creme para Cabelo; Tipo Gel Fixador	Unidade	0	0	0	0	0	1248	0	0
Creme para Cabelo; Tipo Pentear	Unidade	1500	0	0	0	0	1248	0	0
Desodorante Liquido	Frasco 90 Mililitro	6000	0	700	0	0	550	0	0
Desodorante Roll- on	Unidade	36000	18000	7200	9000	3000	9464	7200	
Escova Dental Cientifica	Unidade	17000	1000	5750	2000	9000	9000	0	0
Escova Dental Tipo Portátil	Unidade	10500	10000	7000	5000	0	0	7200	0

Escova para Cabelo	Unidade	450	0	0	0	0	192	0	0
Escova Profissional P /cabelos 10cm	Unidade	20	0	0	0	0	0	0	0
Escova Profissional P /cabelos 14cm	Unidade	0	0	0	0	0	20	0	0
Esmalte Preto	Unidade	0	0	0	0	0	50	0	0
Esmalte Azul Claro	Unidade	0	0	0	0	0	50	0	0
Esmalte Branco	Unidade	0	0	0	0	0	50	0	0
Esmalte Branco Transparente	Unidade	0	0	0	0	0	50	0	0
Esmalte Incolor	Unidade	0	0	0	0	0	50	0	0
Esmalte Cor Nude	Unidade	0	0	0	0	0	50	0	0
Esmalte Vinho	Unidade	0	0	0	0	0	50	0	0
Esponja para Banho Espuma	Unidade	9000	7200	2604	600	3000	0	0	0
Fralda Descartável Infantil Extra Grande	Unidade	0	0	0	0	0	234	0	0
Fralda Descartável Infantil Grande	Unidade	700	0	0	0	0	0	0	0
Fralda Descartável Infantil Pequeno	Unidade	700	0	0	0	0	0	0	0

Fralda Descartável Infantil Médio	Unidade	700	200	0	0	0	0	0	0
Guardanapo de Papel; Med(30x33) cm	Pacote 50 Unidade	0	0	0	0	0	0	0	150
Guardanapo de Papel; Medindo No Mínimo (22 x 20)cm	Pacote 50 Folha	0	0	0	0	0	0	0	180
Hidratante para Pele	Frasco 200 Mililitro	0	0	0	0	0	600	0	0
Higienizador; Em Gel	Frasco 500 Mililitro	4000	1500	1200	1000	400	0	0	200
Higienizador; Em Liquido	Frasco 1 Litro	0	0	0	0	0	0	0	150
Lixa; Unhas,	Unidade	20000	0	0	0	0	30000	0	0
Maquiagem Com 6 Cores	Unidade	0	0	0	0	0	48	0	48
Papel Higienico - Folha Dupla	Fardo 64 RI	5782	1750	1380	1500	1325	1625	950	157
Papel Higiénico P /dispenser	Caixa 8 Unidade	0	0	0	0	0	0	0	500
Papel Toalha	Pacote 8 Unidade	0	0	0	0	0	0	0	2000
Pente Com Dentes Finos	Duzia	300	0	0	0	0	96	0	0
Pente Com Dentes Largos	Unidade	0	0	0	0	500	576	0	0

Pincel de Maquiagem	Unidade	0	0	0	0	0	50	0	80
Protetor de Cerdas para Escova Dental	Unidade	2000	1500	0	0	0	1500	0	0
Sabonete; Líquido, Com Válvula para Dispenser	Refil 800 Mililitro	0	0	0	1500	0	0	0	0
Removedor de Esmalte	Frasco 500 Mililitro	0	0	0	0	0	120	0	0
Repelente; Em Spray	Frasco 200 Mililitro	2500	5000	3000	4500	4300	3900	1500	250
Sabonete; Em Barra 90 Gramas	Pacote 12 Unidade	7000	2400	1170	1667	1530	2000	1800	0
Sabonete; Líquido Viscoso	Bombona 5 Litro	500	420	300	400	1800	300	240	400
Sabonete; Tablete 20 Gramas	Pacote 12 Unidade	1667	584	125	800	0	84	50	0
Saboneteira	Unidade	4500	1608	600	900	1008	732	0	0
Shampoo	Frasco 350 Mililitro	8000	0	0	1800	0	4000	3600	0
Toalha de Banho	Unidade	6000	2500	2000	2000	1500	2184	1200	0
Toalha de Papel-simples-entrefolhada	Pacote 1250 Unidade	1500	2300	2000	2000	1200	1898	1800	0
Talco; Antisséptico	Unidade	0	0	0	0	0	9464	0	0

Esponja para Banho vegetal	Pacote 10 Unidade	0	0	0	0	0	437	0	0
----------------------------	-------------------	---	---	---	---	---	-----	---	---

Quadro resumo da estimativa das quantidades

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	Absorvente Higiénico	Pacote 8 Unidade	1300
2	Absorvente Higiénico Noturno	Pacote 8 Unidade	5000
3	Acessório para Cabelo Tecido	Unidade	600
4	Acessório para Cabelo Elástico	Unidade	700
5	Barbeador	Cartela 2 Unidade	38606
6	Batom Na Cor Vermelha	Unidade	192
7	Batom Na Cor Laranja	Unidade	192
8	Batom Na Cor Rosa Antigo	Unidade	192
9	Cortador de Unha	Unidade	9900
10	Creme para Cabelo; Condicionador	Frasco 250 Mililitro	5648
11	Pasta Dental; Em Creme	Unidade	177000
12	Creme para Cabelo; Tipo Gel Fixador	Unidade	1248
13	Creme para Cabelo; Tipo Pentear	Unidade	2748
14	Desodorante Liquido	Frasco 90 Mililitro	7250

15	Desodorante Roll-on	Unidade	89864
16	Escova Dental Cientifica	Unidade	43750
17	Escova Dental Tipo Portátil	Unidade	39700
18	Escova para Cabelo	Unidade	642
19	Escova Profissional P/cabelos 10cm	Unidade	20
20	Escova Profissional P/cabelos 14cm	Unidade	20
21	Esmalte Preto	Unidade	50
22	Esmalte Azul Claro	Unidade	50
23	Esmalte Branco	Unidade	50
24	Esmalte Branco Transparente	Unidade	50
25	Esmalte Incolor	Unidade	50
26	Esmalte Cor Nude	Unidade	50
27	Esmalte Vinho	Unidade	50
28	Fralda Descartável Infantil Extra Grande	Unidade	234
29	Fralda Descartável Infantil Grande	Unidade	700
30	Fralda Descartável Infantil Pequeno	Unidade	700
31	Fralda Descartável Infantil Médio	Unidade	900
32	Guardanapo de Papel; Med(30x33)cm	Pacote 50 Unidade	150

33	Guardanapo de Papel; Medindo No Mínimo (22 x 20)cm	Pacote 50 Folha	180
34	Hidratante para Pele	Frasco 200 Mililitro	600
35	Higienizador; Em Gel	Frasco 500 Mililitro	8300
36	Higienizador; Em Liquido	Frasco 1 Litro	150
37	Lixa; Unhas,	Unidade	50000
38	Maquiagem Com 6 Cores	Unidade	96
39	Papel Higienico - Folha Dupla	Fardo 64 Rl	14469
40	Papel Higiénico P/dispenser	Caixa 8 Unidade	500
41	Papel Toalha	Pacote 8 Unidade	2000
42	Pente Com Dentes Finos	Unidade	396
43	Pente Com Dentes Largos	Unidade	1076
44	Pincel de Maquiagem	Unidade	130
45	Protetor de Cerdas para Escova Dental	Unidade	5000
46	Sabonete; Liquido, Com Válvula para Dispenser	Refil 800 Mililitro	1500
47	Removedor de Esmalte	Mililitro	120
48	Repelente; Em Spray	Frasco 200 Mililitro	24950
49	Sabonete; Em Barra 90 Gramas	Pacote 12 Unidade	17567

50	Sabonete; Líquido Viscoso	Bombona 5 Litro	4360
51	Sabonete; Tablete 20 Gramas	Pacote 12 Unidade	3310
52	Saboneteira	Unidade	9348
53	Shampoo	Frasco 350 Mililitro	17400
54	Toalha de Banho	Unidade	17384
55	Toalha de Papel-simples-entrefolhada	Pacote 1250 Unidade	12698
56	Talco; Antisséptico	Unidade	9464
57	Esponja para Banho vegetal	Pacote 10 Unidade	437
58	Esponja para Banho Espuma	Unidade	22404

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.549.156,76

A estimativa do valor no importe de R\$ 3.549.156,76 (três milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos), foi obtida de forma sumária a partir de consultas obtidas através da ferramenta "PREÇOS SP", vinculada ao Catálogo de Materiais da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo - BECSP, bem como por meio de pesquisas em plataformas de comércio eletrônico e portais especializados, visando a coleta de preços atualizados disponíveis na internet. Para a elaboração dessa estimativa foram adotados os seguintes indicadores:

Item 01. Absorvente Higiênico (pacote com 8 unidades).

Código do item: 5198011

Período de negociação: de 06/04/2024 a 02/10/2024 (Fonte: Nota de Empenho BEC)

Quantidade de negociações realizadas no período: 42

Preço unitário de menor valor: R\$ 1,48

Preço unitário máximo: R\$ 4,45

Média de preços do período: R\$ 2,37

Link de acesso: https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=5198011

Item 02. Absorvente Noturno (pacote com 8 unidades).

Código do item: 5198038

Período de negociação: de 06/04/2024 a 02/10/2024 (Fonte: Nota de Empenho BEC)

Quantidade de negociações realizadas no período: 06

Preço unitário de menor valor: R\$ 2,28

Preço unitário máximo: R\$ 6,62

Média de preços do período: R\$ 4,76

Link de acesso: https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=5198038

Item 03. Acessório para prender cabelo 6 cm x 5 mm (unidade).

Código do item: 6238246

Data da pesquisa: 11/10/2024

Site: Nora

Quantidade cotada: 6 unidades

Preço: R\$ 1,20

Preço por unidade: R\$ 0,20

Link de acesso: <https://www.lojasnora.com.br/produtos/kit-6-elasticos-para-cabelo-xuxinha-rabico-colorido/?variant=810692112&pf=mc>

Item 04. Acessório para prender cabelo 1 cm x 2 mm (unidade).

Código do item: 6237991

Data da pesquisa: 11/10/2024

Site: Drogasil

Quantidade cotada: 40 unidades

Preço: R\$ 13,99

Preço por unidade: R\$ 0,35

Link de acesso: https://www.drogasil.com.br/elasticos-para-cabelo-pequeno-xuxinha-rabico-tipo-meia-colorido-vibrante-40-unid-bolsa-transparente-967581.html?srsltid=AfmBOoqlbWObgihSJwWxf_9ipxr_15qtA_mR_N_U2PABsfHMCAeObIIIHA

Item 05. Barbeador descartável (cartela 2 unidades).

Código do item: 3412792

Período de negociação: de 06/04/2024 a 02/10/2024 (Fonte: Nota de Empenho BEC)

Quantidade de negociações realizadas no período: 12

Preço unitário de menor valor: R\$ 2,48

Preço unitário máximo: R\$ 6,50

Média de preços do período: R\$ 4,70

Link de acesso: https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=3412792

Item 06. Batom vermelho (unidade).

Código do item: 5936152

Data da pesquisa: 04/10/2024

Site: Mercado livre

Quantidade cotada: 1

Preço: R\$ 13,49

Link de acesso: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3639827717-batom-vermelho-colormake-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

Item 07. Batom laranja (unidade).

Código do item: 5026180

Data da pesquisa: 04/10/2024

Site: Shopee

Quantidade cotada: 1

Preço: R\$ 13,20

Link de acesso: https://shopee.com.br/product/498241838/18099218002?gads_t_sig=VTJGc2RHVmtYMTlxTFVSVVRrdENkVHQ3ZkZSUTMrR3pBWmZZNzdrcnRBMXppM21h

Item 08. Batom rosa antigo (unidade).

Código do item: 5198674

Data da pesquisa: 04/10/2024

Site: Mercado livre

Quantidade cotada: 1

Preço: R\$ 13,90

Link de acesso: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3794004043-batom-colors-cor-14-rosa-antigo-38gr-ramona-make-up-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

Item 09. Cortador de unha (unidade).

Código do item: 3808955

Período de negociação: de 26/04/2024 a 22/10/2024 (Fonte: Nota de Empenho BEC)

Quantidade de negociações realizadas no período: 5

Preço unitário de menor valor: R\$ 3,20

Preço unitário máximo: R\$ 5,25

Média de preços do período: R\$ 3,88

Link de acesso: https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=3808955

Item 10. Creme condicionador (frasco 250 mililitros).

Código do item: 2651319

Período de negociação: de 06/04/2024 a 02/10/2024 (Fonte: Nota de Empenho BEC)

Quantidade de negociações realizadas no período: 3

Preço unitário de menor valor: R\$ 2,50

Preço unitário máximo: R\$ 4,05

Média de preços do período: R\$ 3,25

Link de acesso: https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=2651319

Item 11. Pasta dental (unidade).

Código do item: 4499689

Data da pesquisa: 04/10/2024

Site: Loja Dental Prime

Quantidade cotada: 1

Valor unitário: R\$ 2,38

Link de acesso: <https://lojadentalprime.com.br/creme-dental-ice-clean-90g-ice-fresh?srsItid=AfmBOorG2LGoeN5PwYRWgNCAyiTpslue6qtHjG-2LfsrPxbzZhqNrBgRHOo>

Item 12. Creme tipo gel fixador (unidade).

Código do item: 3004619

Período de negociação: de 06/04/2024 a 02/10/2024 (Fonte: Nota de Empenho BEC)

Quantidade de negociações realizadas no período: 3

Preço unitário de menor valor: R\$ 5,17

Preço unitário máximo: R\$ 5,90

Média de preços do período: R\$ 5,62

Link de acesso: https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=3004619

Item 13. Creme de pentear (unidade).

Código do item: 1717480

Período de negociação: de 06/04/2024 a 02/10/2024 (Fonte: Nota de Empenho BEC)

Quantidade de negociações realizadas no período: 3

Preço unitário de menor valor: R\$ 3,35

Preço unitário máximo: R\$ 15,39

Média de preços do período: R\$ 7,78

Link de acesso: https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=1717480

Item 14. Desodorante líquido (frasco 90 mililitros).

Código do item: 4471369

Período de negociação: de 06/04/2024 a 02/10/2024 (Fonte: Nota de Empenho BEC)

Quantidade de negociações realizadas no período: 7

Preço unitário de menor valor: R\$ 4,30

Preço unitário máximo: R\$ 7,92

Média de preços do período: R\$ 5,90

Link de acesso: https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=4471369

Item 15. Desodorante roll on (unidade).

Código do item: 3142710

Período de negociação: de 06/04/2024 a 02/10/2024 (Fonte: Nota de Empenho BEC)

Quantidade de negociações realizadas no período: 15

Preço unitário de menor valor: R\$ 0,95

Preço unitário máximo: R\$ 4,13

Média de preços do período: R\$ 2,21

Link de acesso: https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=3142710

Item 16. Escova dental científica (unidade).

Código do item: 1653334

Data da pesquisa: 11/10/2024

Site: Interdental

Quantidade cotada: 1

Valor unitário: R\$ 5,99

Link de acesso: <https://www.lojainterdental.com.br/escova-cientifica-super-macia-adulto-branca-dental-line/p?idsku=1134>

Item 17. Escova dental para viagem (unidade).

Código do item: 4455800

Período de negociação: de 06/04/2024 a 02/10/2024 (Fonte: Nota de Empenho BEC)

Quantidade de negociações realizadas no período: 10

Preço unitário de menor valor: R\$ 0,90

Preço unitário máximo: R\$ 3,75

Média de preços do período: R\$ 1,38

Link de acesso: https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=4455800

Item 18. Escova para cabelo de plástico (unidade).

Código do item: 5332150

Período de negociação: de 06/04/2024 a 02/10/2024 (Fonte: Nota de Empenho BEC)

Quantidade de negociações realizadas no período: 2

Preço unitário de menor valor: R\$ 9,50

Preço unitário máximo: R\$ 15,90

Média de preços do período: R\$ 12,70 (cálculo nosso)

Link de acesso: https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=5332150

Item 19. Escova profissional 40 mm (unidade).

Código do item: 5026245

Período de negociação: de 06/04/2024 a 02/10/2024 (Fonte: Nota de Empenho BEC)

Quantidade de negociações realizadas no período: 1

Preço unitário de menor valor: R\$ 48,07

Link de acesso: https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=5026245

Item 20. Escova profissional 55 mm (unidade).

Código do item: 5026210

Período de negociação: de 06/04/2024 a 02/10/2024 (Fonte: Nota de Empenho BEC)

Quantidade de negociações realizadas no período: 1

Preço unitário de menor valor: R\$ 74,58

Link de acesso: https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=5026210

Item 21. Esmalte preto (unidade).

Código do item: 6238220

Período de negociação: de 06/04/2024 a 02/10/2024 (Fonte: Nota de Empenho BEC)

Quantidade de negociações realizadas no período: 1

Preço unitário de menor valor: R\$ 1,88

Link de acesso: https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=6238220

Item 22. Esmalte azul claro (unidade).

Código do item: 6238190

Período de negociação: de 06/04/2024 a 02/10/2024 (Fonte: Nota de Empenho BEC)

Quantidade de negociações realizadas no período: 1

Preço unitário de menor valor: R\$ 1,86

Link de acesso: https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=6238190

Item 23. Esmalte branco (unidade).

Código do item: 6238203

Período de negociação: de 06/04/2024 a 02/10/2024 (Fonte: Nota de Empenho BEC)

Quantidade de negociações realizadas no período: 1

Preço unitário de menor valor: R\$ 1,88

Link de acesso: https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=6238203

Item 24. Esmalte branco transparente (unidade).

Código do item: 6238211

Período de negociação: de 07/04/2024 a 03/10/2024 (Fonte: Nota de Empenho BEC)

Quantidade de negociações realizadas no período: 2

Preço unitário de menor valor: R\$ 1,88

Preço unitário máximo: R\$ 4,39

Média de preços do período: R\$ 3,14 (cálculo nosso)

Link de acesso: https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=6238211

Item 25. Esmalte base incolor (unidade).

Código do item: 5024340

Período de negociação: de 07/04/2024 a 03/10/2024 (Fonte: Nota de Empenho BEC)

Quantidade de negociações realizadas no período: 1

Preço unitário de menor valor: R\$ 1,88

Link de acesso: https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=5024340

Item 26. Esmalte nude (unidade).

Código do item: 5184819

Período de negociação: de 07/04/2024 a 03/10/2024 (Fonte: Nota de Empenho BEC)

Quantidade de negociações realizadas no período: 1

Preço unitário de menor valor: R\$ 1,88

Link de acesso: https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=5184819

Item 27. Esmalte vinho (unidade).

Código do item: 5184797

Período de negociação: de 07/04/2024 a 03/10/2024 (Fonte: Nota de Empenho BEC)

Quantidade de negociações realizadas no período: 1

Preço unitário de menor valor: R\$ 1,88

Link de acesso: https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=5184797

Item 28. Esponja para banho em espuma (unidade).

Código do item: 723916

Período de negociação: de 14/04/2024 a 10/10/2024 (Fonte: Nota de Empenho BEC)

Quantidade de negociações realizadas no período: 2

Preço unitário de menor valor: R\$ 0,92 (unidade)

Preço unitário máximo: R\$ 2,25 (unidade)

Média de preços do período: R\$ 1,59 (cálculo nosso)

Link de acesso: https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=723916

Item 29. Fralda tamanho extra grande (unidade).

Código do item: 3912388

Período de negociação: de 07/04/2024 a 03/10/2024 (Fonte: Nota de Empenho BEC)

Quantidade de negociações realizadas no período: 12

Preço unitário de menor valor: R\$ 0,50

Preço unitário máximo: R\$ 1,65

Média de preços do período: R\$ 0,70

Link de acesso: https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=3912388

Item 30. Fralda tamanho grande (unidade).

Código do item: 3904580

Período de negociação: de 07/04/2024 a 03/10/2024 (Fonte: Nota de Empenho BEC)

Quantidade de negociações realizadas no período: 3

Preço unitário de menor valor: R\$ 0,51

Preço unitário máximo: R\$ 1,32

Média de preços do período: R\$ 0,80

Link de acesso: https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=3904580

Item 31. Fralda tamanho pequeno (unidade).

Código do item: 3904032

Período de negociação: de 07/04/2024 a 03/10/2024 (Fonte: Nota de Empenho BEC)

Quantidade de negociações realizadas no período: 2

Preço unitário de menor valor: R\$ 0,41

Preço unitário máximo: R\$ 1,25

Média de preços do período: R\$ 0,83 (cálculo nosso)

Link de acesso: https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=3904032

Item 32. Fralda tamanho médio (unidade).

Código do item: 5629730

Período de negociação: de 07/04/2024 a 03/10/2024 (Fonte: Nota de Empenho BEC)

Quantidade de negociações realizadas no período: 12

Preço unitário de menor valor: R\$ 0,44

Preço unitário máximo: R\$ 1,49

Média de preços do período: R\$ 0,65

Link de acesso: https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=5629730

Item 33. Guardanapo de papel 30 x 33 cm. (Pacote 50 unidade).

Código do item: 3258823

Período de negociação: de 07/04/2024 a 03/10/2024 (Fonte: Nota de Empenho BEC)

Quantidade de negociações realizadas no período: 24

Preço unitário de menor valor: R\$ 2,98

Preço unitário máximo: R\$ 7,10

Média de preços do período: R\$ 4,27

Link de acesso: https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=3258823

Item 34. Guardanapo de papel 22 x 20 cm (Pacote 50 unidade).

Código do item: 2592266

Data da pesquisa: 04/10/2024

Site: Benzolimp

Quantidade cotada: 1

Preço: R\$ 1,45

Link de acesso: <https://benzolimp.com.br/produtos/guardanapo-50-unid-20x22-white-paper/?variant=735860370&pf=mc&srsId=AfmBOopCV5G34NNILJu2EFyIG69OhI3Fdh2tXG0idzHL2wK6fsP6>

Item 35. Hidratante para corpo (frasco 200 mililitro).

Código do item: 1579274

Data da pesquisa: 04/10/2024

Site: E fácil é do Martins

Quantidade cotada: 1

Preço: R\$ 9,00

Link de acesso: <https://www.efacil.com.br/loja/produto/hidratante-corporal-monange-hidratacao-intensiva-200ml-p104422/?srsId=AfmBOopi0OI6emoYNwMU21VcUOsGhsG75zkh1blek7iTPIkpNJQFUqsnOe0>

Item 36. Higienizador em gel para mãos (frasco 500 mililitro).

Código do item: 3143180

Período de negociação: de 07/04/2024 a 03/10/2024 (Fonte: Nota de Empenho BEC)

Quantidade de negociações realizadas no período: 13

Preço unitário de menor valor: R\$ 3,30

Preço unitário máximo: R\$ 4,58

Média de preços do período: R\$ 4,07

Link de acesso: https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=3143180

Item 37. Higienizador líquido (frasco 1 litro).

Código do item: 5689651

Período de negociação: de 07/04/2024 a 03/10/2024 (Fonte: Nota de Empenho BEC)

Quantidade de negociações realizadas no período: 56

Preço unitário de menor valor: R\$ 3,00

Preço unitário máximo: R\$ 7,44

Média de preços do período: R\$ 4,84

Link de acesso: https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=5689651

Item 38. Lixa para unhas (unidade).

Código do item: 4201906

Data da pesquisa: 14/10/2024

Site: Dako Perfumaria

Quantidade cotada: 1

Preço: R\$ 0,20

Link de acesso: <https://www.perfumariadaro.com.br/produtos/lix-a-canario-unha-katy-extra/>

Item 39. Paleta de sombra (unidade).

Código do item: 5934559

Data da pesquisa: 04/10/2024

Site: Revenda de Cosméticos

Quantidade cotada: 1

Preço: R\$ 12,90

Link de acesso: <https://www.revendadecosmeticos.com.br/paleta-de-sombras-delicious-drink-6-cores-mylife-my8307-cor-03.html?srsId=AfmBOoq5uBRuNJz3pToUHofPISXJQ40JKYbz8C5EY6-7VyqRkra0ZcRexD8>

Item 40. Papel higiênico (fardo com 64 rolos).

Código do item: 2916070

Período de negociação: de 07/04/2024 a 03/10/2024 (Fonte: Nota de Empenho BEC)

Quantidade de negociações realizadas no período: 385

Preço unitário de menor valor: R\$ 23,38

Preço unitário máximo: R\$ 95,00

Média de preços do período: R\$ 59,70

Link de acesso: https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=2916070

Item 41. Papel higiênico para dispenser (caixa com 8 unidade).

Código do item: 2348586

Período de negociação: de 07/04/2024 a 03/10/2024 (Fonte: Nota de Empenho BEC)

Quantidade de negociações realizadas no período: 44

Preço unitário de menor valor: R\$ 59,00

Preço unitário máximo: R\$ 111,40

Média de preços do período: R\$ 79,87

Link de acesso: https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=2348586

Item 42. Papel toalha (pacote 8 unidade).

Código do item: 3071286

Período de negociação: de 07/04/2024 a 03/10/2024 (Fonte: Nota de Empenho BEC)

Quantidade de negociações realizadas no período: 39

Preço unitário de menor valor: R\$ 5,40

Preço unitário máximo: R\$ 52,10

Média de preços do período: R\$ 35,37

Link de acesso: https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=3071286

Item 43. Pente dente fino (unidade).

Código do item: 1628925

Data da pesquisa: 23/10/2024

Site: Beleza na web

Quantidade cotada: 1

Preço: R\$ 3,90

Link de acesso: <https://www.belezanaweb.com.br/mp275324-santa-clara-pente-plastico-para-piolho-branco/>

Item 44. Pente dente largo (unidade).

Código do item: 4264649

Período de negociação: de 07/04/2024 a 03/10/2024 (Fonte: Nota de Empenho BEC)

Quantidade de negociações realizadas no período: 1

Preço unitário de menor valor: R\$ 6,49

Link de acesso: https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=4264649

Item 45. Pincel para maquiagem (unidade).

Código do item: 6233244

Data da pesquisa: 04/10/2024

Site: Florenza Life + Beauty

Quantidade cotada: 1

Preço: R\$ 9,41

Link de acesso: https://www.florenza.com.br/pincel-de-base---bela-manuela-/p?srsItid=AfmBOop-fMZs5USveUDF8L9dP9gh-SkKtU4y0vRtHR9RzH_MZRd4ba0ZUXM

Item 46. Protetor de cerdas (unidade).

Código do item: 6064906

Data da pesquisa: 04/10/2024

Site: Dental MedSul

Quantidade cotada: 1

Valor 1 unidade: R\$ 0,90

Link de acesso: <https://www.dentalmedsul.com.br/protetor-de-cerdas-para-escova-adulto---medfio/p?idsku=7514&srsId=AfmBOooCRgcKC3ir1Gsx5u7bkJfQtoCd5s0bzIlyl6pnlZbNtV22jIT8nFM>

Item 47. Sabonete líquido para dispenser (refil 800 mililitros).

Código do item: 1939750

Período de negociação: de 07/04/2024 a 03/10/2024 (Fonte: Nota de Empenho BEC)

Quantidade de negociações realizadas no período: 19

Preço unitário de menor valor: R\$ 3,00

Preço unitário máximo: R\$ 6,14

Média de preços do período: R\$ 4,63

Link de acesso: https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=1939750

Item 48. Removedor de esmalte (frasco 500 mililitros).

Código do item: 6285040

Período de negociação: de 07/04/2024 a 03/10/2024 (Fonte: Nota de Empenho BEC)

Quantidade de negociações realizadas no período: 2

Preço unitário de menor valor: R\$ 6,95

Preço unitário máximo: R\$ 9,98

Média de preços do período: R\$ 8,47 (cálculo nosso)

Link de acesso: https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=6285040

Item 49. Repelente spray (frasco 200 mililitros).

Código do item: 3851575

Período de negociação: de 07/04/2024 a 03/10/2024 (Fonte: Nota de Empenho BEC)

Quantidade de negociações realizadas no período: 3

Preço unitário de menor valor: R\$ 7,70

Preço unitário máximo: R\$ 12,31

Média de preços do período: R\$ 10,22

Link de acesso: https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=3851575

Item 50. Sabonete em barra 90g (pacote com 12 unidades).

Código do item: 235040

Período de negociação: de 07/04/2024 a 03/10/2024 (Fonte: Nota de Empenho BEC)

Quantidade de negociações realizadas no período: 267

Preço unitário de menor valor: R\$ 6,38

Preço unitário máximo: R\$ 17,80

Média de preços do período: R\$ 10,54

Link de acesso: https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=235040

Item 51. Sabonete líquido (bombona 5 litros).

Código do item: 2981840

Período de negociação: de 07/04/2024 a 03/10/2024 (Fonte: Nota de Empenho BEC)

Quantidade de negociações realizadas no período: 39

Preço unitário de menor valor: R\$ 7,40

Preço unitário máximo: R\$ 14,74

Média de preços do período: R\$ 10,52

Link de acesso: https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=2981840

Item 52. Sabonete tablete (pacote 12 unidades).

Código do item: 1160656

Período de negociação: de 07/04/2024 a 03/10/2024 (Fonte: Nota de Empenho BEC)

Quantidade de negociações realizadas no período: 3

Preço unitário de menor valor: R\$ 4,50

Preço unitário máximo: R\$ 4,80

Média de preços do período: R\$ 4,62

Link de acesso: https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=1160656

Item 53. Saboneteira (unidade).

Código do item: 6304389

Data da pesquisa: 11/10/2024

Site: MS Bazar

Quantidade cotada: 1

Preço: R\$ 3,50

Link de acesso: <https://www.msbbazar.com.br/produtos/saboneteira-plastica-para-viagem-12x5x9cm-unidade-cores-sortidas-plasnorthon/?variant=495695916&pf=mc&srltid=AfmBOoqU6AxxNtQm2xut18QtZ-4-HVXzQ-PBI5zObcCGxTFXfKpwo9BQGnI>

Item 54. Xampu (frasco 350 mililitro).

Código do item: 2613689

Período de negociação: de 07/04/2024 a 03/10/2024 (Fonte: Nota de Empenho BEC)

Quantidade de negociações realizadas no período: 10

Preço unitário de menor valor: R\$ 2,38

Preço unitário máximo: R\$ 8,70

Média de preços do período: R\$ 4,10

Link de acesso: https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=2613689

Item 55. Toalha de banho (unidade).

Código do item: 5243521

Período de negociação: de 07/04/2024 a 03/10/2024 (Fonte: Nota de Empenho BEC)

Quantidade de negociações realizadas no período: 8

Preço unitário de menor valor: R\$ 11,00

Preço unitário máximo: R\$ 22,40

Média de preços do período: R\$ 18,11

Link de acesso: https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=5243521

Item 56. Toalha de papel inter folhada (pacote 1250 unidades).

Código do item: 2978148

Período de negociação: de 07/04/2024 a 03/10/2024 (Fonte: Nota de Empenho BEC)

Quantidade de negociações realizadas no período: 11

Preço unitário de menor valor: R\$ 10,89

Preço unitário máximo: R\$ 19,48

Média de preços do período: R\$ 16,14

Link de acesso: https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=2978148

Item 57. Talco antisséptico (unidade).

Código do item: 1581520

Data da pesquisa: 04/10/2024

Site: Dana Cosméticos

Quantidade cotada: 1

Preço: R\$ 5,90

Link de acesso: <https://www.danacosmeticos.com.br/talco-tenis-sec-canforado-100g/p?idsku=54&srsId=AfmBOoqA8f7CimXcNAOI2SgQeyHWols2XOnTg4aoiuJ-V2i0VAziNdRRFBE>

Item 58. Esponja vegetal (pacote com 10 unidade).

Código do item: 5562350

Período de negociação: de 07/04/2024 a 03/10/2024 (Fonte: Nota de Empenho BEC)

Quantidade de negociações realizadas no período: 2

Preço unitário de menor valor: R\$ 18,40

Preço unitário máximo: R\$ 25,00

Média de preços do período: R\$ 21,70

Link de acesso: https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=5562350

Importante: A Bolsa Eletrônica de Compras - BEC/SP é um ambiente eletrônico de negociações para aquisição de bens e serviços da Administração Pública Direta e Indireta do Governo do Estado de São Paulo, das Entidades e dos Municípios Paulistas conveniados. (Fonte: www.bec.sp.gov.br/BECSP/Home/Home.aspx - Tire suas dúvidas / Perguntas frequentes)

O preço estimado foi projetado para cenários futuros, levando em conta as contratações efetivadas nos últimos 30 (trinta) dias por órgãos da administração pública.

O órgão gerenciador da unidade gestora da sede administrativa (UASG 990202), realizará a pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou da contratação direta, conforme estabelece o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, após a elaboração do Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço unitário	Valor total
1	Absorvente Higiénico	Pacote 8 Unidade	1300	R\$ 2,37	R\$ 3.081,00
2	Absorvente Higiénico Noturno	Pacote 8 Unidade	5000	R\$ 4,76	R\$ 23.800,00
3	Acessório para Cabelo Tecido	Unidade	600	R\$ 0,20	R\$ 120,00
4	Acessório para Cabelo Elástico	Unidade	700	R\$ 0,35	R\$ 245,00
5	Barbeador	Cartela 2 Unidade	38606	R\$ 4,70	R\$ 181.448,20
6	Batom Na Cor Vermelha	Unidade	192	R\$ 13,49	R\$ 2.590,08
7	Batom Na Cor Laranja	Unidade	192	R\$ 13,20	R\$ 2.534,40
8	Batom Na Cor Rosa Antigo	Unidade	192	R\$ 13,90	R\$ 2.668,80
9	Cortador de Unha	Unidade	9900	R\$ 3,88	R\$ 38.412,00
10	Creme para Cabelo; Condicionador	Frasco 250 Mililitro	5648	R\$ 3,25	R\$ 18.356,00
11	Pasta Dental; Em Creme	Unidade	177000	R\$ 2,38	R\$ 421.260,00

12	Creme para Cabelo; Tipo Gel Fixador	Unidade	1248	R\$ 5,62	R\$ 7.013,76
13	Creme para Cabelo; Tipo Pentear	Unidade	2748	R\$ 7,78	R\$ 21.379,44
14	Desodorante Liquido	Frasco 90 Mililitro	7250	R\$ 5,90	R\$ 42.775,00
15	Desodorante Roll-on	Unidade	89864	R\$ 2,21	R\$ 198.599,44
16	Escova Dental Cientifica	Unidade	43750	R\$ 5,99	R\$ 262.062,50
17	Escova Dental Tipo Portátil	Unidade	39700	R\$ 1,38	R\$ 54.786,00
18	Escova para Cabelo	Unidade	642	R\$ 12,70	R\$ 8.153,40
19	Escova Profissional P/cabelos 10cm	Unidade	20	R\$ 48,07	R\$ 961,40
20	Escova Profissional P/cabelos 14cm	Unidade	20	R\$ 74,58	R\$ 1.491,60
21	Esmalte Preto	Unidade	50	R\$ 1,88	R\$ 94,00
22	Esmalte Azul Claro	Unidade	50	R\$ 1,86	R\$ 93,00
23	Esmalte Branco	Unidade	50	R\$ 1,88	R\$ 94,00
24	Esmalte Branco Transparente	Unidade	50	R\$ 3,14	R\$ 157,00
25	Esmalte Incolor	Unidade	50	R\$ 1,88	R\$ 94,00

26	Esmalte Cor Nude	Unidade	50	R\$ 1,88	R\$ 94,00
27	Esmalte Vinho	Unidade	50	R\$ 1,88	R\$ 94,00
28	Esponja para Banho Espuma	Unidade	22404	R\$ 1,59	R\$ 35.622,36
29	Fralda Descartável Infantil Extra Grande	Unidade	234	R\$ 0,70	R\$ 163,80
30	Fralda Descartável Infantil Grande	Unidade	700	R\$ 0,80	R\$ 560,00
31	Fralda Descartável Infantil Pequeno	Unidade	700	R\$ 0,83	R\$ 581,00
32	Fralda Descartável Infantil Médio	Unidade	900	R\$ 0,65	R\$ 585,00
33	Guardanapo de Papel; Med(30x33) cm	Pacote 50 Unidade	150	R\$ 4,27	R\$ 640,50
34	Guardanapo de Papel; Medindo No Mínimo (22 x 20) cm	Pacote 50 Folha	180	R\$ 1,45	R\$ 261,00
35	Hidratante para Pele	Frasco 200 Mililitro	600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
36	Higienizador; Em Gel	Frasco 500 Mililitro	8300	R\$ 4,07	R\$ 33.781,00
37	Higienizador; Em Liquido	Frasco 1 Litro	150	R\$ 4,84	R\$ 726,00
38	Lixa; Unhas,	unidade	50000	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00

39	Maquiagem Com 6 Cores	Unidade	96	R\$ 12,90	R\$ 1.238,40	
40	Papel Higienico - Folha Dupla	Fardo 64 RI	14469	R\$ 59,70	R\$ 863.799,30	
41	Papel Higiénico P /dispenser	Caixa 8 Unidade	500	R\$ 79,87	R\$ 39.935,00	
42	Papel Toalha	Pacote 8 Unidade	2000	R\$ 35,37	R\$ 70.740,00	
43	Pente Com Dentes Finos	Duzia	396	R\$ 3,90	R\$ 1.544,40	
44	Pente Com Dentes Largos	Unidade	1076	R\$ 6,49	R\$ 6.983,24	
45	Pincel de Maquiagem	Unidade	130	R\$ 9,41	R\$ 1.223,30	
46	Protetor de Cerdas para Escova Dental	Unidade	5000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00	
47	Sabonete; Liquido, Com Válvula para Dispenser	Refil 800 Mililitro	1500	R\$ 4,63	R\$ 6.945,00	
48	Removedor de Esmalte	Mililitro	120	R\$ 8,47	R\$ 1.016,40	
49	Repelente; Em Spray	Frasco 200 Mililitro	24950	R\$ 10,22	R\$ 254.989,00	
50	Sabonete; Em Barra 90 Gramas	Pacote 12 Unidade	17567	R\$ 10,54	R\$ 185.156,18	
51	Sabonete; Liquido Viscoso	Bombona 5 Litro	4360	R\$ 10,52	R\$ 45.867,20	

52	Sabonete; Tablete 20 Gramas	Pacote 12 Unidade	3310	R\$ 4,62	R\$ 15.292,20	
53	Saboneteira	unidade	9348	R\$ 3,50	R\$ 32.718,00	
54	Shampoo	Frasco 350 Mililitro	17400	R\$ 4,10	R\$ 71.340,00	
55	Toalha de Banho	Unidade	17384	R\$ 18,11	R\$ 314.824,24	
56	Toalha de Papel- simples- entrefolhada	Pacote 1250 Unidade	12698	R\$ 16,14	R\$ 204.945,72	
57	Talco; Antisséptico	Unidade	9464	R\$ 5,90	R\$ 55.837,60	
58	Esponja para Banho vegetal	Pacote 10 Unidade	437	R\$ 21,70	R\$ 9.482,90	
VALOR TOTAL					R\$ 3.549.156,76	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Como é amplamente reconhecido, compete à Administração promover o menor dispêndio possível de recursos para a consecução dos resultados pretendidos, sem, contudo, abnegar da qualidade dos bens e materiais a serem adquiridos e/ou da prestação do serviço a ser contratado. Assim, uma vez identificada a necessidade, definido o objeto e as condições da contratação, e escolhida a melhor e mais adequada solução para atender a necessidade administrativa, passa-se, então, à busca pela obtenção da proposta mais vantajosa com vistas à eficiência do gasto público.

"A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração." Marçal Justen Filho

Sabe-se ainda que o planejamento das compras públicas deve atender, também, ao princípio do parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração para os resultados que se pretende alcançar.

Assim, do ponto de vista técnico, os responsáveis pelo estudo consideram que o parcelamento do objeto **é viável**, pois a necessidade identificada propõe a criação de um sistema de registro de preços para futuras aquisições de materiais e artigos para higiene pessoal.

Esse sistema contemplará 58 (cinquenta e oito) itens com especificações distintas, o que justifica a abordagem de parcelamento por item para melhor atender às demandas específicas de cada órgão participante.

Quanto à análise econômica e mercadológica, considerando que a solução apresenta número divisível e potenciais fornecedores no ramo do negócio, os responsáveis pelo estudo também entendem que:

- a) o parcelamento não acarretará aumento nos valores a serem registrados em comparação à compra conjunta do objeto da solução, não havendo, portanto, perda na economia de escala;
- b) haverá melhor aproveitamento do mercado que conta com vasta atividade setorial e ampliação da competitividade; e,

Considerando o parcelamento do objeto e o valor estimado para a contratação, que será concluído no Termo de Referência, a licitação poderá ser destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou à participação ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Não será aplicada cota de participação exclusiva, com fundamento no artigo 3º, inciso II da Lei Estadual n.º 16.928/2019, considerando que o objeto da licitação consiste na constituição de um Sistema de Registro de Preços, visando evitar prejuízo ao conjunto do objeto a ser licitado e com vistas à preservação da economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes que guardem relação ou afinidade, pretéritas ou futuras, com a necessidade administrativa demonstrada no presente estudo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A solução proposta neste estudo tem como objetivo a criação de um sistema de registro de preços para facilitar futuras aquisições de artigos para higiene pessoal. Esse sistema proporcionará um mecanismo ágil e seguro para realizar compras de forma parcelada e conforme a necessidade, sem comprometer a execução orçamentária. Assim, estará alinhado com o planejamento da Fundação e suas diretrizes.

De acordo com o planejamento realizado pelos órgãos participantes, os itens propostos para a formalização do sistema de registro de preços estão previstos no Plano de Contratação Anual 2025, divulgado no site institucional da Fundação CASA, podendo ser consultado através do link de acesso <https://fundacaocasa.sp.gov.br/index.php/plano-de-contratacao-anual/>.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A Lei federal nº 14.133, de 2021, que trata sobre as normas de licitações e contratos administrativos, permite a utilização de atas de registro de preços para contratações futuras, incluindo materiais e artigos para higiene pessoal. Os principais benefícios dessa prática incluem:

- Economia de escala: A centralização do procedimento permite preços mais competitivos devido à quantidade a se adquirida.
- Agilidade nas compras: Com a ata de registro de preços, as contratações podem ser feitas de forma mais rápida e eficiente, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório a cada aquisição.
- Flexibilidade: A ata permite que o órgão público adquira os produtos conforme a demanda, sem a obrigação de comprar em grandes quantidades de uma só vez.
- Segurança Jurídica: A contratação via ata oferece maior segurança nas relações contratuais, uma vez que segue um processo licitatório prévio.
- Redução de Custos Administrativos: Diminui a burocracia e os custos relacionados à realização de licitações frequentes.

Além disso, os artigos de higiene pessoal relacionados neste estudo representam o melhor custo-benefício para a Administração.

Esses benefícios contribuem para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

13. Providências a serem Adotadas

Tendo em vista que a solução decorre da constituição de um sistema de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de artigos para higiene pessoal, de atendimento e distribuição periódica pelos almoxarifados das Unidade Administrativa de Serviços Gerais - UASG da fundação, não foi identificada a necessidade de adoção de providências adicionais ou mesmo a necessidade de adequação de qualquer natureza, como por exemplo: infraestrutura, elétrica, espaços físicos adicionais para armazenamento e capacitação de servidores, ou mesmo fiscalização especializada para efetivar o registro de preços e as futuras contratações do objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados danos ao meio ambiente que poderão resultar das futuras contratações que exijam ações de prevenção ou mitigação. Todavia, deverão ser adotados os meios adequados para minimizar os possíveis impactos ambientais e preservar os recursos naturais, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade (CNS) da Advocacia Geral da União.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A justificativa para a implementação do sistema de registro de preços para futuras aquisições de artigos para higiene pessoal, além de estarem conformidade com o Decreto nº 11.462, de 2023, aplicável na forma do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, está detalhada no presente Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROGERIO TORRES DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/04/2025 às 12:09:27.

RODRIGO LUIS ANDRADE CALDEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/04/2025 às 12:10:46.

GABRIELA VILELA FREITAS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/04/2025 às 12:16:07.

LUCIANA MARQUES VICENTINI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/04/2025 às 11:22:47.

CASSIO DA CRUZ SILVA

Equipe de apoio

*Assinou eletronicamente em 29/04/2025 às 11:34:11.***MARCELO JOSE ALVES**

Equipe de apoio

*Assinou eletronicamente em 29/04/2025 às 11:36:25.***CLAYTON PORTES FAMELI**

Equipe de apoio

*Assinou eletronicamente em 29/04/2025 às 14:55:23.***NAYARA PEREIRA DE SOUZA**

Equipe de apoio

*Assinou eletronicamente em 29/04/2025 às 17:11:14.*



Governo do Estado de São Paulo

ANEXO II

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO – 20XXNE

UG									
Gestão									
Data de Emissão									
CNPJ/CPF/UG									
Credor									
Endereço	1								
Cidade						UF		CEP	
Origem Material									

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES

No Processo		Acordo			
Tipo de Empenho		Ref Dispensa			
Licitação		Modalidade			
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R\$		Mês	Valor	
		Cronograma		

Sequência	001	Item		Unid. Forn.	
Quantidade		Valor Unitário		Preço Total	
Descrição					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	
Local de Entrega	
Data de Entrega	

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	
--------------------------	--

ANEXO III

PORTARIA NORMATIVA Nº 444/2024

REGULAMENTO

Das Sanções Administrativas e do Processo Administrativo Sancionatório

Artigo 1º – A violação das regras estabelecidas em editais de licitação e o descumprimento de contratos de fornecimento de bens, execução de obras e prestação de serviços em que a Fundação CASA/SP figure como contratante pode ensejar a aplicação das seguintes sanções administrativas ao particular, nos termos dos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/2021:

- I – Advertência;
- II – Multas:
 - a) cominatória;
 - b) moratória; e
 - c) por inexecução total ou parcial do contrato;
- III – Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, por até 3 (três) anos; e
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º – Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º – Os contratos poderão prever outras multas específicas, tendo em vista as peculiaridades do objeto contratado.

§ 3º – Os instrumentos convocatórios, contratos e instrumentos equivalentes deverão fazer referência expressa ao presente Regulamento, inclusive nas hipóteses de contratação direta.

Da advertência e das multas

Artigo 2º – A advertência é aplicável em caso de inexecução parcial da obrigação principal ou de obrigações acessórias, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Artigo 3º – A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o contratado ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.

Artigo 4º – A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

- I – Até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia;
- II – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

Parágrafo único – A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados / realizados no período de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% desse valor.

Artigo 5º – A multa moratória é aplicável quando o contratado, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.

§ 1º – A contagem dos prazos de entrega ou execução terá início:

- I – Na data fixada no instrumento contratual; ou
- II – Na data de assinatura do instrumento contratual ou da retirada/envio da nota de empenho ou documento equivalente, quando não fixado outro prazo.

§ 2º – Os prazos de entrega ou execução serão contados em dias corridos, excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

Artigo 6º – Cabe ao contratado solicitar, previamente ao término do prazo, a prorrogação do prazo de entrega ou execução, justificando a impossibilidade de cumprimento da obrigação no prazo inicialmente avençado.

Parágrafo único – As justificativas serão apreciadas pelo gestor do contrato, que poderá autorizar a prorrogação do prazo de entrega ou execução.

Artigo 7º – Vencido o prazo de entrega ou execução, o gestor do contrato poderá:

- I – Aceitar a obrigação em atraso, com aplicação da multa moratória; ou
- II – Justificar o desinteresse no recebimento dos bens e/ou serviços em atraso, hipótese em que restará caracterizada a inexecução contratual.

Parágrafo único – Atrasos superiores a 60 (sessenta) dias configurarão inexecução contratual, exceto quando o gestor do contrato justificar a vantagem para a Administração na manutenção do contrato.

Artigo 8º – A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

- I – Até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;
- II – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

§ 1º – A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso.

§ 2º – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Regulamento.

Artigo 9º – A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao contratado a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.

Parágrafo único – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Fundação CASA/SP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa por inexecução.

Artigo 10 – As multas serão calculadas com base no valor vigente à época da inexecução e, posteriormente, atualizadas pela variação do IPC-FIPE até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 11 – As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

Das sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a Administração

Artigo 12 – A sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, por até 3 (três) anos, é aplicável ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único – A duração da sanção será definida à luz dos critérios mencionados no § 1º, do artigo 1º, deste Regulamento, mediante justificativa baseada nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, observado o prazo máximo de 3 (três) anos.

Artigo 13 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos é aplicável ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no artigo 12 acima.

Parágrafo único – A duração da sanção será definida à luz dos critérios mencionados no § 1º, do artigo 1º, deste Regulamento, mediante justificativa baseada nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, observado o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Artigo 14 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.

Do procedimento sancionatório – Disposições Gerais

Artigo 15 – A aplicação das sanções previstas neste Regulamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Artigo 16 – A aplicação das sanções administrativas previstas neste Regulamento, bem como a extinção do contrato, quando cabível, serão precedidas do devido procedimento administrativo legal, destinado ao pleno exercício do contraditório e ampla defesa.

Artigo 17 – A abertura de procedimento sancionatório será impulsionada:

I – Pelo agente de contratação, em relação às infrações administrativas ocorridas durante o procedimento licitatório; e

II – Pelo gestor do contrato, em relação às infrações administrativas ocorridas durante a execução do contrato.

§ 1º – O procedimento será inaugurado com o relato sobre a infração administrativa verificada, o seu enquadramento em uma das hipóteses legalmente previstas e, na hipótese de multa, a memória de cálculo para a sua apuração.

§ 2º – O procedimento será encaminhado, devidamente instruído, para o responsável da unidade gestora, que deliberará pela instauração do devido procedimento administrativo legal.

Artigo 18 – Instaurado o procedimento sancionatório, será promovida a intimação do particular por via postal com Aviso de Recebimento (AR), ou por qualquer meio que permita comprovar o inequívoco recebimento da intimação.

§ 1º – Considera-se inequivocamente recebida a intimação encaminhada por correspondência eletrônica, quando houver confirmação de recebimento.

§ 2º – Quando o particular sujeito à sanção não for encontrado no endereço por ele indicado no processo licitatório ou de contratação, ele será notificado por publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 3º – O particular é responsável por manter atualizado seu endereço completo, e-mail e telefone.

§ 4º – Quando houver prestação de garantia contratual, deverá ser providenciada a notificação ao seu emitente, na forma do presente artigo, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 19 – A intimação inicial deverá conter, entre outros, os seguintes elementos essenciais:

I – Descrição dos fatos que caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas;

II – Possibilidade de caracterização de inexecução contratual e extinção do contrato, se pertinente;

- III** – Indicação das sanções administrativas cabíveis, com indicação dos respectivos fundamentos normativos;
- IV** – Retenção de pagamentos, para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Fundação CASA/SP, se pertinente; e
- V** – Previsão expressa da possibilidade de apresentação de defesa prévia nos prazos fixados neste Regulamento.

Artigo 20 – São competentes para aplicar as sanções administrativas disciplinadas neste Regulamento:

- I** – A Unidade Gestora, em relação às sanções de advertência e multas;
- II** – A Diretoria de Gestão Administrativa, em relação ao impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo;
- III** – O Presidente da Fundação CASA/SP, em relação à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

Artigo 21 – A aplicação das sanções administrativas previstas neste regulamento, quando apresentada defesa prévia, bem como o julgamento de recursos, serão precedidos de parecer jurídico, emitido pelo Grupo Técnico de Apoio Jurídico - GTAJ.

§ 1º – Não se aplica o disposto no caput à sanção administrativa de advertência.

§ 2º – Quando proposta a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, o processo será previamente encaminhado ao Grupo Técnico de Apoio Jurídico - GTAJ, independentemente da apresentação de defesa prévia ou interposição de recurso, que realizará a análise jurídica e encaminhará o procedimento ao Presidente da Fundação CASA/SP, autoridade competente para deliberar sobre a aplicação da referida sanção.

§ 3º – Em qualquer fase do procedimento sancionatório, quando houver dúvida jurídica, os autos poderão ser encaminhados ao Grupo Técnico de Apoio Jurídico - GTAJ, para análise e manifestação.

Artigo 22 – A decisão da autoridade competente será publicada na Imprensa Oficial e o interessado será intimado, nos termos do procedimento pertinente ao caso concreto.

Parágrafo único – Conforme o caso, o desfazimento do ajuste e a aplicação das penalidades cabíveis serão formalizados por meio de Termo de Rescisão Unilateral, cujo extrato será veiculado nos termos do caput.

Artigo 23 – Para fins de publicidade, as sanções aplicadas pela Fundação CASA/SP deverão ser incluídas nos pertinentes cadastros de sanções administrativas, em especial:

- I** – Sistema Eletrônico de Registro de Sanções Administrativas em vigor; **II** – Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; **III** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e
- IV** – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Parágrafo único – Deverá o setor de contratações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade, em especial no CEIS e no CNEP.

Do Procedimento para aplicação da pena de Advertência e/ou Multa

Artigo 24 – Verificada a situação que enseja a aplicação de advertência e/ou multa, o particular será intimado a apresentar sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo único – A intimação deverá prever os elementos previstos no artigo 19 deste Regulamento, incluindo os valores referentes à multa aplicável ao caso.

Artigo 25 – Juntamente com sua defesa, o particular deverá apresentar todas as provas de suas alegações.

Artigo 26 – O procedimento será conduzido pelo gestor do contrato nos autos da respectiva contratação, cabendo à autoridade competente de que trata o artigo 20 analisar as alegações do particular e decidir motivadamente a respeito da aplicação da penalidade.

Artigo 27 – O particular será intimado da decisão, devendo constar da intimação:

- I – A possibilidade de interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
- II – O prazo de 15 (quinze) dias úteis para o recolhimento da multa calculada, quando aplicada.

Artigo 28 – O recurso de que trata a alínea “a” do artigo anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Artigo 29 – O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente de que trata o artigo 35.

Do procedimento para aplicação das sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a Administração

Artigo 30 – A aplicação das sanções de impedimento para licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública tramitará em procedimento específico, por meio de processo de responsabilização, instaurado por determinação do responsável da unidade gestora, que designará comissão encarregada da condução do procedimento.

Parágrafo único – A comissão a que se refere o caput será composta por 2 (dois) ou mais servidores do quadro permanente, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço na Fundação CASA/SP.

Artigo 31 – Verificada a situação que enseja a aplicação das sanções indicadas no artigo 30, a comissão deverá avaliar os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o particular para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º – A comissão poderá, mediante decisão fundamentada, indeferir provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 2º – Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o particular poderá apresentar suas alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Artigo 32 – Transcorrido o prazo para apresentação da defesa prévia e finalizada a instrução, a comissão elaborará seu relatório final, no qual analisará as alegações e provas apresentadas pelo particular e opinará a respeito da caracterização da infração contratual e das penalidades cabíveis.

Artigo 33 – O relatório final será apresentado à autoridade competente, que apreciará o procedimento e, em despacho fundamentado, deliberará a respeito da aplicação das sanções inicialmente previstas.

Artigo 34 – O particular será intimado da decisão, devendo constar da intimação:

I – Da aplicação da sanção de impedimento para licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, a possibilidade de interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação;

II – Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação;

III – O prazo de 15 (quinze) dias úteis para o recolhimento da multa calculada, quando aplicada.

§ 1º – O recurso de que trata a alínea “a” será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade competente de que trata o artigo 35, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º – O pedido de reconsideração de que trata a alínea “b” será dirigido ao Presidente da

Fundação CASA/SP, que decidirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Artigo 35 – São competentes para julgar os recursos interpostos contra a aplicação das sanções administrativas previstas nesse Regulamento:

I – A Chefia de Gabinete da Presidência, em relação às sanções administrativas de advertência e demulta, quando o valor calculado for inferior ou igual a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II – O Presidente da Fundação CASA/SP, em relação às demais sanções administrativas.

Parágrafo único – Quando houver cumulação de sanções administrativas em relação à mesma infração administrativa, deverá ser instaurado um único procedimento sancionatório, observadas as regras de competência e de procedimento aplicáveis à sanção administrativa mais gravosa.

Artigo 36 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente de que trata o artigo 35.

Artigo 37 – Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Artigo 38 – A personalidade jurídica do infrator poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do artigo 160 do referido diploma legal.

Das Hipóteses de Retenção da Garantia e de Créditos da Contratada

Artigo 39 – Para fins de verificação quanto à liberação da garantia prestada ou pagamento dos créditos da contratada, a Administração verificará o seguinte:

- I – Se houve recebimento definitivo dos bens ou serviços e se há registro de descumprimento contratual, com proposta de aplicação de multa;
- II – Quando da rescisão dos contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o fiscal administrativo deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou dos documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Artigo 40 – Até que a contratada comprove o disposto no artigo anterior, A Fundação CASA-SP deverá reter:

- I - A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela contratada, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- II - Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento ou da multa proposta, até que a situação seja regularizada ou que o procedimento sancionatório seja concluído.

Artigo 41 – A Fundação CASA-SP poderá ainda:

- I – Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada conforme legislação que rege a matéria; e
- II – Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes do contrato.

Parágrafo único – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº

Processo Administrativo SEI nº

Código Único: nº

A Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA – Sede Administração, instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com respectivas alterações, com sede na Rua Florêncio de Abreu, n.º 848 - CEP 01030-001, Bairro Luz, na cidade de São Paulo - Capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº, neste ato representada por sua Presidente, Ana Claudia Carletto, nos termos do Decreto de 03-05-2024, publicado no DOE de 06-05-2024 e por Vanessa Valente, Diretor Administrativo, nomeada nos termos da Portaria Administrativa n.º 1363/2024, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo SEI n.º, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais e artigos de higiene pessoal, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 90026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantitativo estimado total	Marca	Valor unitário (R\$)

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão ou entidade gerenciadora será a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA – Sede Administração.

3.2 Além do órgão ou entidade gerenciadora, são entidades participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão(s) ou Entidade(s) Participante(s)	Quantidade
1	Divisão Regional Metropolitana Capital	1200
1	Divisão Regional Vale do Paraíba	100
2	Divisão Regional Metropolitana Capital	3000
2	Divisão Regional Sudoeste	2000
3	Divisão Regional Sudoeste	600
4	Divisão Regional Metropolitana Capital	100
4	Divisão Regional Sudoeste	600
5	Divisão Regional Metropolitana Capital	15000
5	Divisão Regional Metropolitana Campinas	7500
5	Divisão Regional Vale do Paraíba	4000
5	Divisão Regional Litoral	4000
5	Divisão Regional Norte	1500
5	Divisão Regional Sudoeste	5356

5	<i>Divisão Regional Oeste</i>	1250
6	<i>Divisão Regional Sudoeste</i>	96
6	<i>Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e logística</i>	96
7	<i>Divisão Regional Sudoeste</i>	96
7	<i>Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e logística</i>	96
8	<i>Divisão Regional Sudoeste</i>	96
8	<i>Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e logística</i>	96
9	<i>Divisão Regional Metropolitana Capital</i>	4500
9	<i>Divisão Regional Metropolitana Campinas</i>	3000
9	<i>Divisão Regional Vale do Paraíba</i>	500
9	<i>Divisão Regional Norte</i>	1000
9	<i>Divisão Regional Sudoeste</i>	900
10	<i>Divisão Regional Metropolitana Capital</i>	4400
10	<i>Divisão Regional Sudoeste</i>	1248
11	<i>Divisão Regional Metropolitana Capital</i>	56000
11	<i>Divisão Regional Metropolitana Campinas</i>	28000
11	<i>Divisão Regional Vale do Paraíba</i>	21600
11	<i>Divisão Regional Litoral</i>	24000
11	<i>Divisão Regional Norte</i>	14000
11	<i>Divisão Regional Sudoeste</i>	19000
11	<i>Divisão Regional Oeste</i>	14400
12	<i>Divisão Regional Sudoeste</i>	1248
13	<i>Divisão Regional Metropolitana Capital</i>	1500
13	<i>Divisão Regional Sudoeste</i>	1248
14	<i>Divisão Regional Metropolitana Capital</i>	6000
14	<i>Divisão Regional Vale do Paraíba</i>	700

14	<i>Divisão Regional Sudoeste</i>	550
15	<i>Divisão Regional Metropolitana Capital</i>	36000
15	<i>Divisão Regional Metropolitana Campinas</i>	18000
15	<i>Divisão Regional Vale do Paraíba</i>	7200
15	<i>Divisão Regional Litoral</i>	9000
15	<i>Divisão Regional Norte</i>	3000
15	<i>Divisão Regional Sudoeste</i>	9464
15	<i>Divisão Regional Oeste</i>	7200
16	<i>Divisão Regional Metropolitana Capital</i>	17000
16	<i>Divisão Regional Metropolitana Campinas</i>	1000
16	<i>Divisão Regional Vale do Paraíba</i>	5750
16	<i>Divisão Regional Litoral</i>	2000
16	<i>Divisão Regional Norte</i>	9000
16	<i>Divisão Regional Sudoeste</i>	9000
17	<i>Divisão Regional Metropolitana Capital</i>	10500
17	<i>Divisão Regional Metropolitana Campinas</i>	10000
17	<i>Divisão Regional Vale do Paraíba</i>	7000
17	<i>Divisão Regional Litoral</i>	5000
17	<i>Divisão Regional Oeste</i>	7200
18	<i>Divisão Regional Metropolitana Capital</i>	450
18	<i>Divisão Regional Sudoeste</i>	192
19	<i>Divisão Regional Metropolitana Capital</i>	20
20	<i>Divisão Regional Sudoeste</i>	20
21	<i>Divisão Regional Sudoeste</i>	50
22	<i>Divisão Regional Sudoeste</i>	50
23	<i>Divisão Regional Sudoeste</i>	50

24	<i>Divisão Regional Sudoeste</i>	50
25	<i>Divisão Regional Sudoeste</i>	50
26	<i>Divisão Regional Sudoeste</i>	50
27	<i>Divisão Regional Sudoeste</i>	50
28	<i>Divisão Regional Sudoeste</i>	234
29	<i>Divisão Regional Metropolitana Capital</i>	700
30	<i>Divisão Regional Metropolitana Capital</i>	700
31	<i>Divisão Regional Metropolitana Capital</i>	700
31	<i>Divisão Regional Metropolitana Campinas</i>	200
32	<i>Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e logística</i>	150
33	<i>Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e logística</i>	180
34	<i>Divisão Regional Sudoeste</i>	600
35	<i>Divisão Regional Metropolitana Capital</i>	4000
35	<i>Divisão Regional Metropolitana Campinas</i>	1500
35	<i>Divisão Regional Vale do Paraíba</i>	1200
35	<i>Divisão Regional Litoral</i>	1000
35	<i>Divisão Regional Norte</i>	400
35	<i>Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e logística</i>	200
36	<i>Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e logística</i>	150
37	<i>Divisão Regional Metropolitana Capital</i>	20000
37	<i>Divisão Regional Sudoeste</i>	30000
38	<i>Divisão Regional Sudoeste</i>	48
38	<i>Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e logística</i>	48
39	<i>Divisão Regional Metropolitana Capital</i>	5782
39	<i>Divisão Regional Metropolitana Campinas</i>	1750
39	<i>Divisão Regional Vale do Paraíba</i>	1380

39	<i>Divisão Regional Litoral</i>	1500
39	<i>Divisão Regional Norte</i>	1325
39	<i>Divisão Regional Sudoeste</i>	1625
39	<i>Divisão Regional Oeste</i>	950
39	<i>Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e logística</i>	157
40	<i>Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e logística</i>	500
41	<i>Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e logística</i>	2000
42	<i>Divisão Regional Metropolitana Capital</i>	300
42	<i>Divisão Regional Sudoeste</i>	96
43	<i>Divisão Regional Norte</i>	500
43	<i>Divisão Regional Sudoeste</i>	576
44	<i>Divisão Regional Sudoeste</i>	50
44	<i>Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e logística</i>	80
45	<i>Divisão Regional Metropolitana Capital</i>	1000
45	<i>Divisão Regional Metropolitana Campinas</i>	750
45	<i>Divisão Regional Sudoeste</i>	750
46	<i>Divisão Regional Litoral</i>	1500
47	<i>Divisão Regional Sudoeste</i>	120
48	<i>Divisão Regional Metropolitana Capital</i>	2500
48	<i>Divisão Regional Metropolitana Campinas</i>	5000
48	<i>Divisão Regional Vale do Paraíba</i>	3000
48	<i>Divisão Regional Litoral</i>	4500
48	<i>Divisão Regional Norte</i>	4300
48	<i>Divisão Regional Sudoeste</i>	3900
48	<i>Divisão Regional Oeste</i>	1500
48	<i>Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e logística</i>	250

49	<i>Divisão Regional Metropolitana Capital</i>	7000
49	<i>Divisão Regional Metropolitana Campinas</i>	2400
49	<i>Divisão Regional Vale do Paraíba</i>	1170
49	<i>Divisão Regional Litoral</i>	1667
49	<i>Divisão Regional Norte</i>	1530
49	<i>Divisão Regional Sudoeste</i>	2000
49	<i>Divisão Regional Oeste</i>	1800
50	<i>Divisão Regional Metropolitana Capital</i>	500
50	<i>Divisão Regional Metropolitana Campinas</i>	420
50	<i>Divisão Regional Vale do Paraíba</i>	300
50	<i>Divisão Regional Litoral</i>	400
50	<i>Divisão Regional Norte</i>	1800
50	<i>Divisão Regional Sudoeste</i>	300
50	<i>Divisão Regional Oeste</i>	240
50	<i>Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e logística</i>	400
51	<i>Divisão Regional Metropolitana Capital</i>	1667
51	<i>Divisão Regional Metropolitana Campinas</i>	584
51	<i>Divisão Regional Vale do Paraíba</i>	125
51	<i>Divisão Regional Litoral</i>	800
51	<i>Divisão Regional Sudoeste</i>	84
51	<i>Divisão Regional Oeste</i>	50
52	<i>Divisão Regional Metropolitana Capital</i>	4500
52	<i>Divisão Regional Metropolitana Campinas</i>	1608
52	<i>Divisão Regional Vale do Paraíba</i>	600
52	<i>Divisão Regional Litoral</i>	900
52	<i>Divisão Regional Norte</i>	1008

52	<i>Divisão Regional Sudoeste</i>	732
53	<i>Divisão Regional Metropolitana Capital</i>	8000
53	<i>Divisão Regional Litoral</i>	1800
53	<i>Divisão Regional Sudoeste</i>	4000
53	<i>Divisão Regional Oeste</i>	3600
54	<i>Divisão Regional Metropolitana Capital</i>	6000
54	<i>Divisão Regional Metropolitana Campinas</i>	2500
54	<i>Divisão Regional Vale do Paraíba</i>	2000
54	<i>Divisão Regional Litoral</i>	2000
54	<i>Divisão Regional Norte</i>	1500
54	<i>Divisão Regional Sudoeste</i>	2184
54	<i>Divisão Regional Oeste</i>	1200
55	<i>Divisão Regional Metropolitana Capital</i>	1500
55	<i>Divisão Regional Metropolitana Campinas</i>	2300
55	<i>Divisão Regional Vale do Paraíba</i>	2000
55	<i>Divisão Regional Litoral</i>	2000
55	<i>Divisão Regional Norte</i>	1200
55	<i>Divisão Regional Sudoeste</i>	1898
55	<i>Divisão Regional Oeste</i>	1800
56	<i>Divisão Regional Sudoeste</i>	9464
57	<i>Divisão Regional Sudoeste</i>	437
58	<i>Divisão Regional Metropolitana Capital</i>	9000
58	<i>Divisão Regional Metropolitana Campinas</i>	7200
58	<i>Divisão Regional Vale do Paraíba</i>	2604
58	<i>Divisão Regional Litoral</i>	600
58	<i>Divisão Regional Norte</i>	3000

3.2.1. Dos locais de entrega:

Órgão(s) ou Entidade(s) Participante(s)	Endereços
Divisão Regional Metropolitana Capital	Rua Dias da Silva, s/nº (ao lado do nº 5), Vila Maria, São Paulo, SP
Divisão Regional Metropolitana Campinas	Avenida Brasil, 2340, Jardim Chapadão, Campinas, SP
Divisão Regional Vale do Paraíba	Praça Colinas, 31, Chácaras Reunidas, São José dos Campos, SP
Divisão Regional Litoral	Rua Adhemar de Barros, 571, Vila Santo Antônio, Guarujá, SP
Divisão Regional Norte	Rod. Geovana Aparecida Deliberto km 2, Zona Rural, Ribeirão Preto, SP
Divisão Regional Sudoeste	Praça da Monção, 673, Centro, Iaras, SP
Divisão Regional Oeste	Rodovia David Eid km 2, Lins, SP (estrada Lins/Sabino)
Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e logística	Rua Izidoro Matheus, 316, Vila Maria, São Paulo, SP

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no termo de referência.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, reestabelecendo os quantitativos inicialmente registrados, não somados aos remanescentes, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5 O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 A habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7 O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8 Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1 Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, poderá:

5.8.1.1 Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2 Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10 No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2 É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contados da data do orçamento estimado, que corresponde a 22/04/2025.

6.4. Após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado pela Administração, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor

6.5. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.6 É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1 Quando for exitosa a negociação a que alude o subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1 Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 9.1.3.

7.1.2.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude o subitem anterior, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2 Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no subitem 7.2.1.

7.2.1 O requerimento a que alude o subitem 7.2 deverá observar o disposto no subitem 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos subitens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do subitem 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.6.

7.2.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude o subitem anterior.

7.2.4 Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2; ou

d) for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.

9.1.1 Na hipótese a que alude a alínea “d” do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3 Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no subitem 5.6.

9.1.4 O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no subitem 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1 As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2 É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3 É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4 O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o subitem 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2 A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1 Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2 Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar

a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3 Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4 Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5 Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1 a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

11.2.5.2 a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.3 O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1 O prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.3.2 O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no subitem acima importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3 A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo fornecedor:

11.3.3.1 de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.2 de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

11.3.3.3 de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

11.3.3.4 de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.5 dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.6 de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11.4 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) via(s), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados,

Ana Claudia Carletto
Presidente

Vanessa Valente
Diretora Administrativa

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO
CADASTRO DE RESERVA

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantitativo estimado total	Marca	Valor unitário (R\$)

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantitativo estimado total	Marca	Valor unitário (R\$)